



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
CURSO DE BACHALERADO EM DIREITO

ANNA CAROLLINE MELO DOS SANTOS

**CRIMINOLOGIA, LITERATURA E CINEMA COM “LARANJA
MECÂNICA” E A PREVENÇÃO DE DELITOS:
EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL CONTRA A
CRIMINALIDADE**

São Cristóvão, SE
2019

ANNA CAROLLINE MELO DOS SANTOS

**CRIMINOLOGIA, LITERATURA E CINEMA COM “LARANJA
MECÂNICA” E A PREVENÇÃO DE DELITOS:
EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL CONTRA A
CRIMINALIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Miriam Coutinho de Faria Alves

São Cristóvão, SE
2019

ANNA CAROLLINE MELO DOS SANTOS

**CRIMINOLOGIA, LITERATURA E CINEMA COM “LARANJA
MECÂNICA” E A PREVENÇÃO DE DELITOS:
EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL CONTRA A
CRIMINALIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Miriam Coutinho de Faria Alves

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Miriam Coutinho de Faria Alves
Universidade Federal de Sergipe

Professor Especialista Edmilson da Silva Pimenta
Universidade Federal de Sergipe

Professora Doutora Tanise Zago Thomazi
Universidade Federal de Sergipe

“A educação é a melhor e mais forte arma
contra a violência.”

(Daniel Cerqueira)

AGRADECIMENTOS

Dentre os meus familiares, agradecimento especial a mainha porque foi com a base e o incentivo ao estudo por ela proporcionado com esforço que me fizeram chegar até esse momento e que me farão ir ainda mais longe. Ainda, aos meus tios Walmir e Marta, e a Gabi, mesmo achando que eu não estudei nada durante o curso.

Ao meu padrinho João por sempre se mostrar disponível e não medir esforços para me auxiliar e orientar.

Agradeço a Murilo, você faz parte sim da minha chegada até aqui por todo apoio constante, carinho e amor despendidos e por acreditar em meu potencial. Ainda, a seus familiares por serem quase uma segunda casa e por saber que também torcem pelo meu sucesso.

Aos amigos mais próximos, a graduação não teria sido a mesma se não fosse ao lado de vocês, um grande obrigada, meu coração estará sempre com vocês: André, Elaine, Isabel, Ítalo, Juliana, Laisa, Alice, Tainá e Wallace.

Mas é claro que se eu fosse citar todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para a minha formação acadêmica esse espaço não seria suficiente. Foram gestos mínimos que às vezes algumas dessas pessoas nem tinham conhecimento da importância de seus atos para mim. Desde livros em pdf compartilhados, fotos de caderno com o conteúdo das aulas, caronas em horários noturnos que me permitiram chegar com segurança, até os momentos de risadas, sentados no chão ou escadas de alguma didática. Vocês foram muito importantes para mim.

Por fim, e de longe não por ser menos importante, um agradecimento a minha orientadora a professora Miriam, por toda a paciência, por ser tão doce e incrível como ser humano, por todas as orientações bem vindas das quais eu saía feliz e só pensava em abraçá-la por ter me proporcionado aquele momento de ouvi-la e por me permitir estar aqui nesse ponto final do meu curso. É alguém a quem também devo um pedido de desculpas por ter sido relapsa com as atividades do grupo “Direito, Arte e literatura” com o qual sempre manterei uma dívida.

Gratidão!

RESUMO

O presente trabalho foi realizado com objetivo de se pensar o Direito relacionando-o com as artes. Para tanto se tomou por base a obra “Laranja Mecânica” em suas vertentes literária e cinematográfica com vistas a analisar o procedimento realizado com o personagem principal, Alex, que se enquadra em um dos diversos tipos de classificações de prevenções de delitos. Como metodologia foi utilizada as de cunho bibliográfico e documental. Com este estudo foi possível reforçar o fato de a educação ser a maior ferramenta contra a criminalidade, que não basta uma justiça criminal ferrenha e demasiadamente punitiva, ou um policiamento fortemente armado, mas o estudo e o envolvimento da comunidade como um todo é de suma importância para livrar crianças e jovens da faceta do crime no Brasil, reduzindo as desigualdades, com investimentos no ensino público, proporcionando ambiente saudável para todos e, principalmente, para aqueles que se encontram em maiores situações de vulnerabilidade, pois educação é garantia constitucionalmente prevista e, como tal, deve ter sua eficácia plenamente efetivada.

Palavras-chave: laranja mecânica. prevenção de delitos. criminologia cultural. direito e cinema. direito e literatura.

ABSTRACT

The present work was done with the objective of thinking the Law relating it with the Arts. More specifically, the work: "A clockwork Orange" in its literary and cinematographic aspects in order to analyze the procedure performed with the main character Alex, who falls into one of several types of crime prevention classifications. Bibliographic and documentary methodology was utilized in this paper. With this study it was possible to reinforce the fact that education is the greatest tool against crime, that fierce and overly punitive criminal justice or heavily armed policing is not enough. Education and involvement of the community as a whole is of paramount importance to rid children and young people of the facet of crime in Brazil, reducing inequalities at least in terms of study opportunity, with investments in public education. Providing a healthy environment for all and, especially, those who are most vulnerable, because education is a constitutionally provided assurance and, as such, should be fully effective.

Keywords: A Clockwork Orange. crime prevention. cultural criminology. law and film. law and literature.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 DIREITO, LITERATURA E CINEMA	11
2.1 Interlocução possível e necessária: criminologia e cinema	11
2.2 A arte do cinema e a comunicação com o espectador	12
3 NARRATIVAS LITERÁRA E CINEMATOGRAFICA: COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	15
3.1 Laranja(s) Mecânica(s): cinema e literatura como crítica da realidade social	19
3.1.1 O autor – Anthony Burgess.....	19
3.1.2 O diretor – Stanley Kubrick	21
4 CRIMINOLOGIA E LARANJA MECÂNICA	24
4.1 Criminologia e a prevenção de delitos.....	24
4.2 Escola de Chicago – ecologia criminal: influência da (des)organização social na criminalidade	25
4.3 Criminologia crítica: surgimento dos conceitos de desvio, conduta desviada e desviante	28
4.4 Criminologia cultural e a teoria das subculturas criminais: processo de aprendizagem cultural e estado de frustração	29
5 A PREVENÇÃO DE DELITOS: APONTAMENTOS PRELIMINARES	39
5.1 Classificações doutrinárias da prevenção de delitos.....	41
5.2 A prevenção situacional do delito: aumento de custos e redução de benesses auferidas com o crime	43
5.3 Comentários acerca da prevenção de delitos tomando por base a técnica Ludovico	44
5.4 Brasil e criminalidade: educação como principal passo de caráter preventivo e efetivo	49
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS	61

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surgiu com o intuito básico de se afastar do excesso da dogmática do Direito, mas sem excluí-la, tendo em vista que é tão marcada na graduação, buscando e tentando demonstrar na arte, aqui identificada por literatura e cinema, que é possível o discurso jurídico através da arte.

Para tanto é que o principal objetivo aqui é tentar relacionar o estudo do Direito, mais especificamente o estudo de partes da Criminologia, principalmente no que diz respeito ao estudo da Prevenção de Delitos, que se percebe nas obras literária e cinematográfica *Laranja Mecânica*.

Como metodologia foi utilizado o método fenomenológico de caráter indutivo, assim como a de base bibliográfica partindo-se do uso de livros e artigos científicos e, ainda, fez-se uso da pesquisa documental, a qual, no presente trabalho, será mais fácil de distinguir da bibliográfica, pois o documento utilizado especificamente foi a obra cinematográfica que leva o título da obra literária, ambos aqui trabalhados.

O problema geral que norteou o trabalho diz respeito uma análise em torno da prevenção de delitos. Por que é importante prevenir crimes? Até que ponto um Estado pode recorrer a métodos às vezes drásticos de intervenção, que ferem valores do cidadão, como é o caso apresentado em *Laranja Mecânica*, com vistas a tentar evitar crimes futuros? Existe alguma receita ou método comprovado que seria capaz de extirpar a criminalidade da sociedade? Qual a influência de uma boa educação na redução do número de crianças e jovens brasileiras que acabam sendo seduzidas pelo mundo do crime?

Assim é que tentaremos identificar as questões que permeiam algumas práticas de prevenção de crimes que desde muito tempo são presentes e que, até então, não têm dado resposta satisfatória à sociedade que anseia por se ver livre da criminalidade e viver em segurança.

Quanto à estrutura, em um primeiro momento será tratada a possível e necessária relação entre o direito e o cinema, trazendo apontamentos sobre a criminologia como ciência e como o cinema, enquanto narrativa cinematográfica, é capaz de interagir com o espectador. Para tanto, foram lidas obras (referenciadas ao fim do trabalho) da teoria do cinema com vistas a compreender minimamente a

intersecção entre discurso jurídico na perspectiva criminológica e o discurso cinematográfico.

Trazemos uma narrativa das histórias mesclando e interagindo o conteúdo literário com o cinema e apontando, quando possível, as marcas de Direito que podemos encontrar ao longo dos acontecimentos.

Posteriormente fala-se do autor, Anthony Burgess, e do diretor, Stanley Kubrick, não por qualquer motivo, mas pelo fato de tentar conhecer esses dois ícones que marcaram a sociedade com suas obras em cada esfera trabalhada, e, até mesmo, notar se houve alguma perturbação que fizesse com que surgisse e fosse apresentada aos leitores e espectadores televisivos a violência com os moldes do livro e do filme.

Seguindo, adentramos em partes mais específicas da criminologia. Fala-se sobre a Escola de Chicago, Criminologia Crítica, Criminologia Cultural e a teoria das subculturas criminais, ou subculturas delinquentes, as duas primeiras com o intuito de contextualizar os estudos que já vinham sendo realizados com as mazelas sociais e a mudança de viés na criminologia como ciência que vem tentar desbancar o posicionamento dos autores clássicos; enquanto que, as duas últimas, se adéquam muito bem a *Laranja Mecânica*.

No caso das subculturas criminais especificamente, notou-se que muitos autores que teorizam sobre o tema se referem a condições de inferioridade de classe social dos jovens que formam os subgrupos com o intuito de praticar crimes e, desse modo, o jovem Alex, personagem da obra analisada, não se enquadraria exatamente pelo requisito da condição financeira, tendo em vista ser possível inferir que sua classe é média e que age apenas e tão somente pelo prazer de transgredir, mas a formação da gangue é totalmente deslocada dos valores morais pregados pela sociedade em que, a princípio, fazem parte. Assim é que é possível marcar o grupo de Alex como subcultura.

No último capítulo é que passamos a tratar especificamente da prevenção de delitos. Trazemos algumas classificações existentes na doutrina, apenas para exemplificar o vasto ramo que existe de meios de se tentar prevenir o cometimento de delitos, às vezes com caráter antecipado às vezes com métodos tardios, por assim dizer.

Fala-se em um tópico especificamente sobre a prevenção situacional do delito tendo em vista que é um dos modelos mais recentes e bastante acolhido pela

criminologia mais moderna e, por isso, pensou-se ter sua relevância ao presente estudo.

Então passamos à análise do método Ludovico utilizado contra o personagem Alex de *Laranja Mecânica* fazendo o seu devido enquadramento como um mecanismo de prevenção terciária, pois visa evitar a reincidência, tratando-se assim de uma prevenção tardia, mas sem deixar de analisar a conduta do Estado para com os direitos feridos e o estado em que ficou o jovem.

Como fechamento desse último capítulo trazemos o contexto brasileiro à tona onde apresentamos duas pesquisas realizadas que comprovam a influência positiva da educação como forma efetiva de combate à criminalidade, tendo em vista que um ambiente propício para acolher crianças e jovens e de tamanha importância, que quanto menos contato com situações de violência, menos propensas estarão para ingressar no mundo do crime.

2 DIREITO, LITERATURA E CINEMA

O Direito encontra-se nas mais variadas formas no seu cotidiano e, inclusive, nas artes em geral. Mas não só isso. É importante compreender que há uma influência mútua entre movimentos artísticos, por assim dizer, e o Direito, por mais que, a princípio, não sejamos capazes de enxergar claramente.

Por isso, propusemo-nos a tratar sobre como merece apreciação a relação entre Direito e a literatura e o cinema, como é possível e necessário esse diálogo.

2.1 Interlocução possível e necessária: criminologia e cinema

É notório hodiernamente o distanciamento entre o Direito e outras áreas de estudo, quem dirá com o cinema e a literatura.

Os estudiosos do Direito quando leem um livro ou veem um filme, mesmo sem perceber, acabam notando que certos vilões praticam crimes previstos no Código Penal, que a relação contratual entre os personagens está prevista no Código Civil, que a tortura que os policiais praticaram para obter informações é vedada pela nossa Constituição Federal, mas limitam-se a pensar e não analisam que o que está acontecendo é a influência do Direito em outras esferas para além das relações interpessoais da vida real. Ou será que é o contrário, o Direito é que acabou sendo influenciado por essas formas de transmissão de ideias? “Quanta realidade se encontra nas ficções? E quanta ficção conforma a nossa realidade?” (STRECK e TRINDADE, orgs., 2013, p. 03).

Com *Laranja Mecânica* não foi diferente. Vemos estupros, roubos, lesões corporais, um Estado demasiadamente intervencionista, onde naquela sociedade futurista há desrespeito ao direito à liberdade de ir e vir e à própria dignidade humana ao criar um método que evitaria a disseminação de crimes.

O autor, Anthony Burgess, criou um sistema para reprimir o instinto de praticar crimes. Tratava-se de um método correcional para criminosos que, em 15 dias, estariam totalmente incapacitados de sequer pensar em cometer delitos. Ele, escritor sem qualquer formação em Direito, criou um mecanismo que poderia ter sido pensado por um estudioso criminólogo.

E mais, como veremos posteriormente, seus personagens são característicos da Criminologia Cultural.

Conforme ALCÂNTARA (p. 6), “O que aparentemente obstaría os estudos e pesquisas em direito e literatura seria o fato de que o direito corresponde a um discurso lógico-pragmático, enquanto a literatura, a um discurso ilógico e não-pragmático”. Mas é justamente essa diferença sutil que torna possível a inter-relação dessas áreas, pois acabam se complementando e trabalhando temas dos mais leves aos mais complexos.

Ainda, aponte-se para o fato de que

O cinema é a arte que mais próxima está – ou mais se aproxima – da literatura. Como toda expressão artística se realiza através da estilização, o que vemos, muitas vezes, é o processo literário *servir* ao cinema. [...]. (BRASIL, 1967, p. 11)

Como aponta QUEIROZ *et. al.* (2018, p. 15) “[..] o cinema surge como um novo ‘*modus narrativo*’, o qual abre uma opção à textualidade do discurso literário, ou seja, uma nova possibilidade de se suprir a necessidade social de se contar/relatar histórias”.

Desse modo, nada mais lógico que combinar essas três esferas distintas, mas não distantes, Direito-Cinema-Literatura, quando em seu íntimo relacionam-se continuamente e enriquecem aqueles que se propõe a aventurar-se nessa grande marca da interdisciplinaridade.

2.2 A arte do cinema e a comunicação com o espectador

O cinema tem um grande poder de encantar e envolver aqueles que se prestam a apreciá-lo. Desde os de mera ficção aos baseados em fatos reais, é possível que o espectador seja de algum modo tocado pela imagem fílmica.

Como aponta MARTIN (2011, p. 22) “A imagem fílmica suscita, portanto, no espectador um *sentimento de realidade* bastante forte, em certos casos, para induzir à crença na existência objetiva do que parece na tela”.

Laranja Mecânica é apenas um dos exemplos clássicos de filmes que tiveram grande repercussão e “inaugura aquela linha de representação explícita de violência, cujo realismo de cena faz com que o espectador quase sinta a dor física da personagem [...]”. (QUEIROZ *et. al.*, 2018, p. 21-22)

O fato é que a construção do cinema é envolto de toda uma narrativa bem pensada e delineada para que tenha capacidade suficiente de exprimir com clareza as ideias que precisam ser trespassadas da tela para a visão do espectador.

É perceptível que todo o cinema é rico em simbolismos, e, em verdade, mesmo que o propósito seja transmitir determinada ideia, é o espectador que tomará para si o papel de decifrar e ter suas próprias percepções sobre o então demonstrado, pois, conforme aponta MARTIN (2011, p. 27), “[...] *é preciso aprender a ler um filme*, a decifrar o sentido das imagens como se decifra o das palavras e o dos conceitos, a compreender as sutilezas da linguagem cinematográfica” (destaque do autor).

E, assim, é que segundo QUEIROZ *et. al.* (2018, p. 17),

[...] determinadas concepções, ou modelos, estéticos de realização cinematográfica ensejarão uma postura receptiva na qual o ‘indivíduo-espectador’ supera a mera passividade espectral, em prol de uma atuação interpretativa.

É por meio da imagem, “unidade básica da narrativa cinematográfica” (GAUDREULT e JOST, 2009, p. 105), que o diretor, com detalhes como a cor em que as cenas são desenvolvidas, as características muito marcadas de determinados personagens, faz com que todo o conjunto alcance de algum modo a imaginação e toque os sentimentos daqueles que assistem.

Cabe perguntar então como o cinema consegue exprimir ideias gerais e abstratas. Primeiro, porque toda imagem é mais ou menos simbólica: tal homem na tela pode facilmente representar a humanidade inteira. Mas, sobretudo, porque a generalização se opera na consciência do espectador, a quem as ideias são sugeridas com uma força singular e uma inequívoca precisão pelo choque das imagens entre si: é o que se chama de montagem ideológica. (MARTIN, 2011, fl. 23)

Como aponta SAÇASHIMA, 2007, p. 82, em *Laranja Mecânica* bem se percebe que muitas das imagens são meramente sugestivas ao ponto de não necessariamente, por exemplo, mostrar o ato libidinoso, mas nós podemos identificar que ali está ocorrendo um estupro, que até os cílios alongados no olho direito de Alex tem algum propósito, talvez um modo de nos mantermos concentrados em seu olhar enquanto fala e até o início do filme com a imagem em preto e branco, destacando com cores apenas os pelos pubianos dos manequins de corpos nus servindo para de imediato gerar sensação de estranheza naquele ambiente em que se serve leite misturado a bebidas alcoólicas.

No fim das contas, são pequenos detalhes que compõem a narrativa cinematográfica, permitindo “a encenação ‘viva’ da história” (QUEIROZ *et. al.*, 2018, p. 16) e que fazem com que seja tão rica.

3 NARRATIVAS LITERÁRIA E CINEMATOGRAFICA: COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A obra *Laranja Mecânica* trata-se de uma ficção científica de caráter distópico, marcada por uma grande influência do Estado que, no caso em questão, busca técnicas de controle da criminalidade com vistas à manutenção de uma sociedade organizada.

A edição especial de 50 anos que foi a utilizada para o desenvolvimento deste trabalho, tem um total de 352 páginas incluindo conteúdo especial como artigo, entrevista e páginas originais do manuscrito feito pelo autor, dentre outros. Já a película exibida no cinema teve mais de 130 min.

A narrativa de ambos é em primeira pessoa, cujo personagem central é o garoto Alex, de apenas 15 anos, amante de música clássica, principalmente Ludwig Van Bethoven.

Incapazes de viver no tédio de sua sociedade, Alex e seus três *druguis*¹, Georgie, Pete e Tosko formam uma gangue. Esses jovens se reúnem às noites para cometer delitos, roubando e maltratando pessoas que encontram em seus caminhos, estuprando e levando alguns à morte.

Para esses jovens a prática desses atos é um meio de divertimento e emoção para a vida demasiadamente pacata e controlada, entretanto não passa de mera violência e perversidade.

Esse seleto grupo se identifica pelo modo de falar, usando gírias que caracterizam um dialeto próprio denominado *nadsat*², e, ainda, se vestem de modo semelhante para confirmar o padrão.

A gangue, entretanto, começa a passar por crises internas e, após uma discussão em que Alex pensava ter retomado o controle, o garoto sofre com uma armação de seus *druguis* e é capturado, sendo dessa vez preso em uma Prisão Estatal (*Prestata*³), pois das várias outras vezes em que foi capturado era encaminhado a uma escola correcional.

E aqui de pronto notamos uma diferença em relação ao nosso sistema jurídico. No Brasil não é aceitável que menores de 18 anos sejam presos em

¹ Significa “amigos” na gíria *nadsat*.

² Significa “jovem” e contraporia a palavra “teen” do inglês.

³ De acordo com a gíria *nadsat*.

presídios junto a criminosos adultos. O Estatuto da Criança e do Adolescente é claro em seu art. 104 quando aponta que são inimputáveis penalmente os menores de 18 anos e, ainda, quando confirmada a detenção do indivíduo, esta deverá ser concretizada em estabelecimento diverso do prisional (conforme art. 185 do diploma normativo supracitado).

Alex é capturado pelos policiais e é preso. Lá dentro da prisão ele se enturma facilmente, formando um novo grupo com seus companheiros de cela que se protegiam mutuamente.

Após um tempo, Alex toma conhecimento de um novo procedimento que vinha sendo realizado pelo Estado e que promete a recuperação da mente criminosa para que nunca mais pratique delitos. A técnica é denominada Ludovico.

Apesar do interesse nessa nova técnica, foi uma situação fatídica que ensejou uma morte na cela de Alex e seus companheiros que o levou a implorar para ser levado e servir de fruto desse mecanismo recente de inibição da conduta criminosa em quinze dias.

A técnica consistia em manter a pessoa aprisionada em uma cadeira, com os olhos bastante abertos para que não perdesse nada do que fosse apresentado. Nos primeiros dias era aplicado um soro que influenciava os sentidos da pessoa e a deixava mais sensível a cenas de violência e sofrimento extremo. As cenas eram apresentadas em uma tela grande com vistas a tomar todo o campo de visão do espectador.

O procedimento descrito era um claro exemplo de tortura que, hoje, não poderia ser aplicado em nosso país pela vedação constitucionalmente imposta de que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (art. 5º, III, CRFB/88).

Em um determinado momento a paixão do jovem por música clássica veio à tona e se tornou sua maior e pior inimiga. As imagens começaram a ser veiculadas com música que, a princípio, lhe agradavam, mas posteriormente deixaram marcas sérias em seu psicológico, pois ficou incapaz de ouvir a Nona Sinfonia de seu amado Bethoven sem lembrar-se das cenas de extrema violência que a ti foram exibidas.

A técnica Ludovico era um sucesso. Quando Alex pensava minimamente em praticar qualquer ato de crueldade, a náusea era tão forte que, rapidamente, era necessário que ele pensasse em algo bom e gentil para contrapor aquela sensação

terrível que o assolava. Foi feita até uma comitiva para apresentar os resultados que surpreendeu a todos com o seu sucesso.

Mas esse não era o fim da história, pois estávamos apenas nas duas primeiras partes do livro. Na terceira e última parte tudo acontece muito rápido, havendo uma reviravolta antes de sua conclusão.

Ao retornar à casa de seus pais, Alex não é recebido como esperava, inclusive, seu quarto estava sendo ocupado por outro rapaz.

Deixando a residência, o jovem começa a encontrar pessoas antigas que fizeram parte do início da história, como um dos velhinhos que ele espancou e que se vingava de Alex com a ajuda de outros.

A surra é cessada com a chegada de policiais e um deles é o velho *drugui* Tosko que aproveita da situação para abandonar Alex em um local esmo e distante após ser mais uma vez espancado sem poder reagir, decorrente do resultado da técnica Ludovico.

É então que Alex, ao vagar pelo lugar em que foi abandonado, encontra uma residência, da qual pensa conhecer, mas até então não lhe vinha à memória. Posteriormente descobre-se ser essa a residência que o jovem invadiu com seus *druguis* e estupraram e agrediram a esposa de um escritor em sua frente, o qual não pode reagir. Tal fato levou ao falecimento dessa mulher.

Em um primeiro momento o escritor não se recorda de Alex e então tenta ajudá-lo, pois se comove com sua história e demonstra toda a sua revolta contra o aparato estatal. No livro, o dono da residência em que Alex fora abrigado o reconhece pelo seu jeito de falar bastante característico que o lembrou daquela noite trágica. Já no filme, o escritor se recorda de Alex, pois ao tomar um banho, este canta uma música que foi a mesma cantada pelo jovem na oportunidade passada em que se encontraram.

Em ambas as obras, Alex também acaba se recordando do escritor, mas mantém a sua pose de “bom moço” afetado e vítima do Estado.

Após o reconhecimento por parte do escritor, este finge que manterá a ajuda ofertada ao jovem que seria noticiar na mídia o ocorrido com o rapaz. Mas, com ajuda de outros dois companheiros que tomara ciência da situação, Alex é trancafiado em um quarto onde, no quarto vizinho, está tocando em volume bem alto o seu compositor preferido, Ludwig Van Bethoven.

Tal situação faz com que o rapaz quebre uma janela e se arremesse do parapeito, vindo a se hospitalizar.

No hospital, já consciente, Alex recebe a visita de representantes do Estado que já eram seus conhecidos, pois alguns se encontravam na cerimônia realizada para demonstrar o resultado da técnica Ludovico.

Os visitantes tinham tomado conhecimento do plano do escritor em tentar deslegitimar o Estado, mostrando a faceta perversa da tortura que era o novo tratamento que vinha sendo desenvolvido para a cura e prevenção de crimes e, como modo de se redimir e convencer Alex a não participar do feito, em uma reviravolta, eles curaram o rapaz.

Nesse momento o filme tem seu fim, mas o livro ainda mostra Alex um pouco mais velho, com seus 18 anos de idade, com um novo grupo de *druguis*, mais novos que ele, e então, num momento de reflexão, o jovem percebe que não sente mais prazer na prática daqueles atos violentos, que talvez estivesse chegando a hora de parar, conseguir um emprego e formar uma família. O livro tem seu fim.

Dentre os atos de violência citados no livro (BURGESS, 2012) e alguns também vistos no filme, temos: violência contra o idoso que em nosso ordenamento tem atenção no art. 19, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) no momento em que espancou um idoso com livros em mãos, que considerou como burguês tendo em vista que os plebeus não costumavam frequentar as bibliotecas naquela época (p. 47-49); e o espancamento de um mendigo embriagado, também idoso, pelo simples fato de não suportar vê-lo cantando canções de seu país (p. 57-59); violação de domicílio com as agravantes de ser durante a noite e com emprego de violência, prevista no art. 150, §1º, CP (p. 65-66 e 113); estupro agravado pelo resultado morte, art. 213, §2º, do CP, com a entrada do grupo na residência de um casal, onde agredem o homem e imobilizam a mulher para concretizar o ato libidinoso, fazendo o marido assistir a cena (p. 68-69 e 234); estupro de vulnerável (art. 217-A, CP), nesse caso podendo-se aplicar o *caput* ou §1º do artigo mencionado, pois as garotas estupradas tinham apenas 10 anos e, ainda, haviam sido embriagadas pelo jovem, não tendo assim discernimento sobre o ato e qualquer possibilidade de oferecer resistência (p. 93-96); lesão corporal seguida de morte, art. 129, §3º, CP, ao levantar uma estátua e acertar a cabeça de uma senhora que já estava no chão que fora por ele mesmo derrubada (p. 117); lesão corporal do *caput* do art. 129 do CP contra os seus *druguis* em um momento em que estes resolveram se voltar contra os atos de

Alex, e este, como meio de retomar a ordem e o poder, resolve lembrar a eles quem está no comando (p. 103-105), mas também, após a reviravolta com Alex liberado pelo sucesso do resultado do método Ludovico, este também vêm a sofrer lesões, inclusive praticadas pelo próprio poder policial (p. 217-220).

Frise-se que aqui apenas nos prestamos a identificar algumas das condutas e que, em legislação brasileira, a Alex, com seus 15 anos, seria aplicada a medida de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, cujas hipóteses cabíveis encontram-se no art. 122 desse diploma legal, tendo em vista a gravidade das ações.

Deixando um pouco de lado essa parte excessiva de diplomas normativos, adentraremos em uma parte mais sociológica, por assim dizer, do presente trabalho.

3.1 Laranja(s) Mecânica(s): cinema e literatura como crítica da realidade social

Note-se que o objetivo do tópico em questão é trazer a ideia de que existe mais de uma “Laranja Mecânica”: uma, que é sob a perspectiva do autor da obra literária; outra, sob a perspectiva do diretor do filme que tomou por base a literatura e deu-lhe vida sob seu próprio viés.

Pode-se afirmar que o vínculo de grande parte das adaptações entre literatura e cinema revela uma reação assimétrica. [...] ou o livro é considerado da estirpe da alta literatura e o filme, assim, irá secundá-lo em termos de importância – neste caso, os realizadores assumirão uma maior responsabilidade em seu projeto adaptativo -, ou o livro é pouco conhecido e sua transposição pode ser feita com mais liberdade, quase uma aposta. (QUEIROZ *et. al.*, 2018, p. 9)

No caso em questão, tanto livro quanto filme tiveram grande repercussão com debates acalourados que transcendem suas gerações. E, desse modo, faz-se necessário conhecer e entender um pouco do contexto de cada um desses ícones, diretor e escritor.

3.1.1 O autor – Anthony Burgess

De nome de nascimento Jhon Burgess Wilson e, posteriormente, decorrente da tradição católica - crisma, cresceu o nome Anthony, passando a se chamar Jhon Anthony Burgess Wilson, foi escritor, poeta, dramaturgo, compositor, linguista, tradutor e crítico.

Nascido em 25 de fevereiro de 1917, filho de Elizabeth Burgess e Joseph Wilson e irmão de Muriel. Mãe e irmã faleceram no ano de 1918 em decorrência de gripe espanhola. E em 1922 o pai veio a casar-se novamente com Margareth Dwyer.

Burgess foi criado no catolicismo romano, meio ao qual já publicava seus primeiros poemas e contos. Graduiu-se no ano de 1940 em Literatura Inglesa pela Universidade de Manchester. Alistou-se e serviu ao exército no período de 1940 a 1946. No ano de 1942 casou-se com Llewela (Lyne) Jones.

Passada a Segunda Guerra Mundial Burgess dedicou-se ao magistério e às letras, vindo a escrever sua primeira peça e dos romances no ano de 1951. Seu primeiro livro foi publicado em 1954 e gerou uma trilogia com outras duas obras nos anos de 1958 e 1959.

No final do ano de 1959 sofreu um desmaio em sala de aula e, posteriormente, foi diagnosticado, equivocadamente, com um tumor cerebral que o levaria à morte num curto período de tempo.

Foi no início de 1960 que ele escreveu mais intensamente, vindo a conceber *Laranja Mecânica*, com intuito de deixar sua esposa, futura viúva, em uma situação confortável. Foi sob essa pressão que Burgess escreveu a obra pela qual seu nome sempre está associado, tendo inclusive relatado em entrevista inédita em 25 de outubro de 1972⁴ que, por tal motivo, muitas das perturbações que o acometeram durante esse período acabaram influenciando e refletindo em sua escrita.

Temia não conseguir finalizar o trabalho, mas não só sobreviveu a ponto de conseguir aprofundar sua obra quanto às gírias usadas pelos jovens na época e se aprimorar no idioma russo, tendo conseguido tal feito em uma viagem que realizou a Leningrado, como também foi espectador de todas as reações que sua obra-prima desencadeou ao longo de gerações.

Sua obra é tem características fortes pelo que se conhece como contingência histórico-cultural onde

⁴ “É irônico o fato de eu estar sempre associado com *Laranja Mecânica*. Entre todos os meus livros, é o de que menos gosto. Escrevi-o em 1961, o ano seguinte àquele em que eu deveria ater morrido, e o livro revela muito da perturbação que me ocupava a mente naquela época. [...] De várias maneiras, o livro sou eu, pois o que escrevemos é muito do que somos. [...]”. (BURGUSS, Anthony. *Laranja Mecânica*. In: **De uma entrevista inédita com Anthony Burgess**. Edição especial de 50 anos. trad. Fábio Fernandes. São Paulo: Aleph, 2012)

[...] o autor a descreve, reiterando-a ao longo do livro, através de referências musicais, literárias, políticas, entre outras. Estas, em sua grande parte, proliferam o sentimento e o espírito dos anos 60 e 70, estabelecendo, outrossim, um diálogo intertextual com outras fontes culturais aderentes àquele período. (QUEIROZ, *et al.*, 2018, p. 11)

Burgess veio a falecer somente 31 anos após a publicação de *Laranja Mecânica*, na cidade de Londres, aos 76 anos, em 22 de novembro de 1993.

3.1.2 O diretor – Stanley Kubrick

Nascido em 26 de julho de 1928 em Nova York, Stanley Kubrick era filho de judeus: Sadie Gertrude e Jacob Leonard Kubrick.

Apesar de ter desempenho baixo nos estudos, era considerado inteligente, vindo a ser enviado à Califórnia por seu pai no intuito de melhorar a performance do filho. Interessava-se por xadrez e fotografia logo aos 13 anos.

Aos 16 anos conseguiu vender uma foto à revista Look, vindo a ser contratado aos 17 anos como fotógrafo aprendiz.

Na década de 1950 foi que o cineasta decidiu investir no mundo das telas e começou com um documentário de curta metragem sobre o mundo do boxe, *Day of the Fight*, seguido, em 1953, por *Fear and Desire*, onde tratou sobre guerra; já em 1955 foi responsável pela produção do filme *A morte passou por perto* um filme *noir*⁵

⁵ “O **Cinema Noir** ou **Film Noir** é um estilo de filme que está associado a questões policiais. É o resultado da combinação de estilos e gêneros, que recebe grande influência do expressionismo alemão, do realismo poético francês e do neo-realismo italiano. Nos Estados Unidos, o Cinema Noir foi influenciado pela literatura de ficção policial.

A fase clássica do Cinema Noir está compreendida entre as décadas de 1940 e 1950, sendo que *Stranger in the Third Floor*, de 1940, é considerado o primeiro film noir genuíno. Esse período da produção cinematográfica de films noirs é motivo de discórdia entre os especialistas em cinema. [...]

O Cinema Noir caracterizou-se também por apresentar produções de baixo orçamento com a participação de atores que não eram consagrados. [...] o Cinema Noir apresentava personagens moralmente ambíguos, com dramas permeados por niilismo, desconfiança e paranoia e eram rodados em ambientes urbanos realistas.

Este estilo ficou conhecido pelo uso de ângulos de câmera não-convencionais e pelo grande peso do escuro na proporção entre escuro e claro. Normalmente possui personagens desesperados que convivem com situações criminosas que são frutos de fraquezas humanas. Além de elementos que se tornaram clichês como: femme fatale, corruptos, ambiente urbano, casas noturnas, cenários noturnos, uso de narração, niilismo, assassinato ou roubo e roteiro intrincado. Tudo isso resulta em morais ambíguas e relativas. Mas o mais interessante é que os diretores da fase clássica não estavam cientes do estilo que desenvolviam, o que é uma definição posterior. Alguns especialistas negam o Cinema Noir fora do período clássico porque os diretores tinham em mente as características do estilo. Alguns dos mais famosos diretores da fase clássica são: **Jules Dassin, Samuel Fuller, Alfred Hitchcock, Fritz Lang, Robert Wise e Nicholas Ray.**”.

com sucesso razoável, a partir daí sendo considerado pela crítica como um cineasta promissor.

Em seguida veio *O grande golpe* seu primeiro filme, em 1956, considerado como clássico, marcado por uma narrativa não-linear, e que levou à sua contratação por Kirk Douglas para que dirigisse o filme *Glória feita de Sangue*, em 1957, o que levou Kubrick a ficar conhecido no mundo. Esse filme foi proibido na França, tendo em vista que tinha um caráter antiguerra e mostrava soldados franceses sob uma perspectiva negativa.

Kirk Douglas e Kubrick voltaram a trabalhar juntos na produção de *Spartacus*, em 1960, onde Kubrick, ao substituir Anthony Mann após um desentendimento com Douglas, mostrou que não se intimidava com o elenco grandioso e, inclusive, fez questão de ressaltar que o roteiro e os personagens eram demasiadamente perfeitos e moralistas, mas acabou que não teve qualquer poder de influenciar a produção.

Após decepcionar-se com o cinema de Hollywood, Kubrick foi para a Inglaterra onde o seu filme posterior foi a adaptação de um romance de Vladimir Nabokov, *Lolita*, um filme polêmico em 1962, mas feito com o devido cuidado com vistas a evitar censura, onde era retratado um romance entre um adulto e uma garota de 12 anos; depois veio *Dr. Fantástico*, em 1964, também polêmico por ser uma comédia a tratar da guerra fria. Daí foi que veio o filme que lhe rendeu seu único Oscar, por melhores efeitos visuais, *2001 – Uma Odisseia no Espaço*, em 1968.

Falando em polêmica, chegamos a então adaptação de *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess, filme que marca pessoas das mais diversas gerações pelo seu conteúdo chocante até hoje pela violência excessiva. “Na época, o diretor chegou a declarar que Tom e Jerry era pior, pois mostrava a violência de forma positiva”.⁶

Em 1975 foi responsável pelo drama, *Barry Lydon*; seguiu-se em 1980 com *O Iluminado*, baseado no livro de terror de Stephen King; em 1987 veio *Nascido para matar* focado na guerra do Vietnã.

GASPARETTO JUNIOR, Antonio. **Cinema Noir**. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/artes/cinema-noir/>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

⁶ **Stanley Kubrick**: a biografia. Disponível em: <<http://www.adorocinema.com/personalidades/personalidade-520/biografia/>>. Acesso em 30 mar. 2019.

No ano de 1999 veio a concluir seu último filme, *De olhos bem fechados*. Antes de sua estreia que seria dali a quatro meses, Stanley Kubrick faleceu.

BRASIL, 1967, p. 17, aponta para o fato de que

É sabido que Stanley Kubrick – pois já o afirmou publicamente – bebeu inspiração no ficcionista William Faulkner. Chegou mesmo a declarar que se não tivesse deixado de ler Faulkner, urgentemente, teria passado a escrever romances.

Para muitos, Stanley Kubrick é um gênio que, com o seu perfeccionismo que levava à intrigas nos sets de filmagem, conseguia trazer “uma visão irônica e pessimista a respeito do ser humano”⁷. Quase todas as suas obras cinematográficas tiveram como ponto de partida um marco literário.

Kubrick sabia exatamente como mexer com o público e provocar sensações diferentes para cada tipo de filme, imergindo os espectadores em desconforto, medo, aflição e/ou excitação - através da atuação dos atores, da fotografia ou da trilha sonora, por exemplo⁸.

Kubrick foi casado por três vezes, sendo que com a última, a atriz Suzanne Christian (Christiane Kubrick), ficaram juntos até o momento da morte do cineasta por infarto em 1999, vindo a conceber duas filhas, Anna e Vivian.

⁷ **Stanley Kubrick**. Disponível em: <<https://filmow.com/stanley-kubrick-a21906/>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

⁸ **Vídeo revela a genialidade da perspectiva de Stanley Kubrick**. Disponível em: <<https://filmow.com/noticias/15570/video-revela-a-genialidade-da-perspectiva-de-stanley-kubrick/>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

4 CRIMINOLOGIA E LARANJA MECÂNICA

Nesse capítulo traremos uma abordagem geral sobre temas da criminologia perceptíveis em *Laranja Mecânica*.

Tanto no filme quanto no livro, ao analisar o personagem Alex, notamos que o seu comportamento, assim como o de seus amigos (*druguis*) é bastante característico da Criminologia Cultural e, mais especificamente, das subculturas criminais. Entretanto, é importante destacar alguns pontos que poderiam ser considerados como as primeiras insurgências que levariam a essa preocupação e influência da cultura. Dentre eles estariam a Escola de Chicago com sua perspectiva sociológica, a Criminologia Crítica como momento revolucionário e outros dois campos voltados para a influência da cultura na criminalidade.

Todavia, faz-se necessária uma breve consideração, desde já, sobre a prevenção de delitos apenas para apontar diferenças em marcos temporais distintos, pois é inegável que a prevenção de delitos é referenciada em diversos momentos na Criminologia.

4.1 Criminologia e a prevenção de delitos

Para a Criminologia em sua vertente mais Clássica o problema da disseminação do crime sempre foi tratado como um duelo a ser resolvido entre delinquente e Estado, caracterizado pelo poder punitivo deste último, cuja solução se extingua na penalidade aplicada ao infrator, sem que se pense no papel da vítima, na necessidade de ressocialização da pessoa infratora.

Contraopondo este pensamento trazido pela Escola Positivista, a Escola Liberal Clássica trazia o entendimento de que não há cura, pois não há doença. O entendimento dessa Escola tinha o foco no delito, não no indivíduo, analisando a questão sociológica, tentando entender de onde é proveniente a motivação do delito, e, ainda, tentando encontrar um meio de contramotivar o crime, ou seja, analisando as modalidades de exercício do poder punitivo do Estado. (SILVEIRA, 2014)

Nessa fase da criminologia não haveria propriamente um método de prevenção, mas é perceptível a necessidade que havia em tentar extirpar a criminalidade.

Já nos modelos mais recentes inicia-se uma preocupação com fatores para além do criminoso que poderiam de algum modo contribuir para o fenômeno da

criminalidade a exemplo da própria vítima, da comunidade e, inclusive do cenário propício.

Para as vertentes mais modernas, a mera punição do infrator não seria autossuficiente para esgotar novas práticas delituosas, mas, sim, a ressocialização, a reparação do dano e métodos preventivos teriam caráter mais efetivo em um primeiro momento.

Portanto, na criminologia atual, a questão social prevalece, sendo estudados elementos de política criminal que colaborem com a análise sociológica do delito, das formas de prevenção (social) do mesmo e das formas de punição que possam reeducar o criminoso, o integrando novamente à sociedade, de forma que o mesmo possa exercer seu papel de cidadão sem transgredir as regras de conduta já impostas pela legislação e pelos bons costumes inerentes aos seres humanos socializados. (SILVEIRA, 2014)

Em *Laranja Mecânica* percebemos um cenário em que a violência é elevada a um nível tão extremo que a resposta do Estado, marcado pelo totalitarismo, acaba criando um método de prevenção de delitos com vistas a acabar com o instinto criminoso.

Com esse apanhado, passamos para um estudo dos ramos da criminologia relevantes para o presente trabalho.

4.2 Escola de Chicago – ecologia criminal: influência da (des)organização social na criminalidade

A Escola de Chicago também é conhecida como teoria da ecologia criminal ou teoria da desorganização social. “A primeira – e principal – consequência da teoria ecológica é priorizar a ação preventiva, minimizando-se a atuação repressiva” (SHECAIRA, 2011, p. 199).

A cidade de Chicago passou por uma explosão demográfica que fez com que a periferia se tornasse mais ampla, em decorrência da migração dos centros, gerando diversos problemas que levam à potencialização da criminalidade. Sem qualquer política de controle e organização da sociedade é que surge “um meio social desorganizado e criminógeno” (SHECAIRA, 2011, p. 158).

São chamados de guetos os grupos marcados pela marginalidade.

Quando os seres humanos iniciam uma interação, relacionam-se, passando a adquirir características próprias de sua área, vinculados pelos interesses comuns, surge o que Sérgio Salomão Shecaira denomina de controle social informal, “uma

espécie de *polícia natural*, que coíbe certas atividades dos indivíduos” (SHECAIRA, 2011, p. 170).

Um dos conceitos importantes é o de mobilidade que, diferentemente de fluidez, é marcada por uma mudança de posição social, de emprego, além de nova residência. “Quanto maior a mobilidade, menor é o controle social informal exercido pelo cidadão em face das relações de vizinhança” (SHECAIRA, 2011, p. 172).

Quanto maior o nível de desorganização social, maiores os índices de criminalidade naquela determinada área. As áreas periféricas são as mais propensas em decorrência da falta de uma maior sociabilidade entre a vizinhança, pela falta de devida atenção do Estado que gera uma perda do controle social informal.

Conforme aponta SHECAIRA (2011, p. 179) a cidade pode ser dividida em zonas que decorrem de uma área central denominada *Loop*. Esta seria uma zona marcada pelo comércio, onde se encontrariam as “máquinas” que movem toda a cidade. A segunda zona seria uma intermediária, chamada de zona de transição, entre a zona comercial (1ª zona) e a zona residencial (3ª zona). Essa 2ª zona é comumente invadida pelo crescimento da zona comercial, o que leva uma degradação e à conseqüente migração da população, pois essa zona encontra-se sujeita a sujeira, barulho, abarcando pessoas com menor poder aquisitivo, dispostas a sujeitar-se a tal situação por poder contar com aluguéis mais em conta, favorecendo, assim, a formação dos guetos.

Já a 3ª zona é marcada pela presença de trabalhadores pobres e alguns imigrantes que conseguiriam escapar da área de degradação. Enquanto isso, a 4ª zona já é composta por pessoas de classe média, com suas residências distribuídas em blocos, sendo restritas, com cada família em sua residência. Haveria, ainda, uma quinta zona onde se encontrariam os “estratos mais altos da população” (SHECAIRA, 2011, p. 180). Na cidade de Chicago foram observadas essas áreas e percebeu-se que as áreas de delinquência eram mais constantes nas áreas com níveis de criminalidade acentuados e a taxa decrescia com o afastamento do *Loop*.

Segundo Sérgio Salomão Shecaira (2011), Shaw e Mackay apresentam propostas de prevenção à criminalidade. A primeira diz respeito à necessidade de serem reforçados os laços de solidariedade, impulsionados pela igreja, escolas e outras instituições, com intuito de aproximar as pessoas para, juntos, controlarem a criminalidade. Deve-se buscar unir a todos, inclusive as pessoas desempregadas,

pois o desemprego é um “grave vetor criminógeno” (SHECAIRA, 2011, p. 184); buscar dar suporte a pais e mães, incentivar a produção de programas comunitários, bem como buscar melhorias “das condições sociais, econômicas, educacionais das crianças (em especial) para eliminar o padrão referencial desviante provido pelas cidades” (SHECAIRA, 2011, p. 184). Melhorias nas residências, em prédios e melhor cuidado sanitário nas áreas mais pobres também são importantes.

A partir da pesquisa realizada pela Escola de Chicago foram alcançados dados que identificavam a criminalidade como predominantes nas “áreas mais pobres e deterioradas da cidade” (SHECAIRA, 2011, p. 197). Foi fonte importante para desmitificar a ideia dos Clássicos no sentido de tratar individualmente, posto a sua inadequação. As políticas criminais, como visto, eram voltadas para a comunidade, demonstrando a importância das instituições sociais no controle da criminalidade, visando à restituição da solidariedade entre as pessoas já não mais tão presente na época.

Foi após estudos realizados na cidade de Chicago que Clifford Shaw e Henry McKay perceberam que a delinquência é algo comum, transmitido por meio de contatos onde os maiores transmissores eram “os grupos de brinquedo e os bandos de rua” (COHEN, 1968, p. 201) A maior distinção entre os delinquentes e os não-delinquentes são os meios que cada um fará uso para saciar seus desejos.

George Herbert Mead foi quem fundamentou a teoria do papel e a teoria do eu características da Escola de Chicago. É dito que nós temos uma tendência a identificar e classificar coisas enquadrando-as em nossa cultura, que certamente será distinta em outra. Isso é feito com as próprias pessoas, se são reconhecidas e em quais classes se encontram na sociedade, tendo papéis sociais determinados. O eu, no entanto, é aquele objeto que sofre rotulação e é julgado pelo próprio ator que o vê, podendo variar de acordo com cada cultura, sendo constituído em decorrência das interações com os outros. Muitas das transgressões ocorrem pela necessidade que algumas pessoas sentem de aderir ou pelo menos pôr em teste um novo eu.

Por fim, Sérgio Salomão (2011) tece algumas críticas a este momento da Criminologia. Segundo o autor, “[...]. Nunca se pôde compreender se as áreas delinquentes *produziam* criminosos ou se estes eram *atraídos* para elas por uma busca da identidade (p. 197) (grifo do autor). Alguns outros autores criticam a tentativa de conceituação de desorganização criminal, pois dá a impressão de que

“o crime é produto da desorganização social e também um exemplo dela” (*Ibid.*, p. 198).

Há críticas, também, no sentido de que o estudo foi demasiadamente generalizado, pois, enquanto em uma região poderá ter altos índices de criminalidade quanto a um determinado delito, outra poderá ter baixos índices desse mesmo delito, mas elevadíssimo de um outro tipo legal. Outra limitação é no que tange à impossibilidade de se explicar os crimes cometidos em áreas não reconhecidas como de delinquência.

4.3 Criminologia crítica: surgimento dos conceitos de desvio, conduta desviada e desviante

Mais a frente da Ecologia Criminal, surge, logo após o rebuliço causado pelo *Labelling Approach* (Teoria do Etiquetamento), a criminologia crítica que visa à apresentação de uma nova forma de visualização do fenômeno criminológico.

Trata-se de uma fase predominantemente desconstrutora onde são combatidas as ideias inicialmente propostas pela criminologia tradicional, considerando-a conservadora, e que se destina a “servir mais à repressão, à interação criminógena, à criminalização pelas instituições, à estratificação social deletéria e também criminógena” (FARIAS JUNIOR, 1996, p. 269).

A Criminologia Crítica é pautada nas fortes críticas à sociedade capitalista e ao sistema repressivo, partindo do pressuposto de que a sociedade é criminógena.

É na Criminologia Crítica que surgem conceitos recorrentes como o de “desvio”, “conduta desviada” e “desviante”. O primeiro, desvio, se refere a uma conduta que é contrária ao padrão de organização da sociedade e, assim, é desaprovada pela sociedade; já a conduta desviada, conforme FARIAS JÚNIOR (1996, p. 273), trazendo o pensamento de Albert Cohen, “é uma conduta que se opõe a expectativas institucionalizadas”; por fim, o desviante é o sujeito cujos atos não se amoldam com os padrões sociais estabelecidos, sendo então considerado marginalizado, podendo vir a ser criminoso.

O ponto a que a Criminologia Crítica pretende chegar é de que o desviante não é um indivíduo que escolheu agir de modo desajustado, não sendo de sua responsabilidade as suas atitudes, mas “da responsabilidade dos fatores que o impeliram ao desvio” (FARIAS JUNIOR, 1996, p. 274).

Há, assim, elementos potencializadores que ensejariam práticas do desviante tidas como criminosas e estas não ocorreriam a todo o momento, mas apenas quando as circunstâncias fossem propícias para o crime.

4.4 Criminologia cultural e a teoria das subculturas criminais: processo de aprendizagem cultural e estado de frustração

Antes de qualquer coisa, aponte-se para o fato de que a criminologia cultural entende que crime e controle social merecem enfoques distintos, em que se trate o desvio como uma conduta que surge para o indivíduo em decorrência das pressões decorrentes do modelo societário, imposta, inclusive, pelo convívio em grupos; entendendo que a culpabilidade basicamente poderia ser aferida com a possibilidade ou não de se agir de modo diverso.

No emaranhado de questões que envolvem transgressão, crime, violência e sistema punitivo, Keith Hayward e Jock Young indagam sobre o significado e o alcance teórico da perspectiva criminológica intitulada cultural (*cultural criminology*) e, ao traçar as principais hipóteses da concepção emergente, ressaltam que procura, “*acima de tudo, situar o crime e o seu controle no âmbito da cultura, isto é, perceber o crime e as agências de controle como produtos culturais.*” (CARVALHO, 2015, p. 71)

Para essa linha de estudo, a mera subsunção fato-norma não seria suficiente para abranger a complexidade que se exige em se analisar o contexto cultural em que ocorreu a ação, sendo necessária a busca de significados nas condutas passíveis de variações devido à dinamicidade da cultura presente em cada grupo cultural.

A Criminologia Cultural integra o grupo das teorias do conflito junto ao *Labelling approach* ou Teoria da Reação Social, Teoria Crítica e vertentes pós-crítica, para as quais o conflito integra essencialmente as relações da sociedade, sendo marcada pela existência de valores dominantes impostos com vistas a manutenção da ordem, sendo a força e a coerção os seus meios.

[...] esta perspectiva na criminologia analisa o crime em seu contexto cultural, procurando entender melhor por meios de estudos de imagens, significados, valores e interações entre crime e controle, especialmente voltada às determinadas estruturas sociais que são relacionadas às subculturas ilícitas, resultando quase sempre na criminalização simbólica das formas culturais inferiores, a construção mediada do crime e dos temas ligados ao seu controle, além das emoções incorporadas à coletividade, às quais moldam significados do crime. (FURQUIM, p. 31)

O estudo da criminologia cultural é marcado por uma época em que, apesar da acentuação dos métodos de controles de comportamento, a ideia da prática de crimes se mostra bastante convidativa para parcela da sociedade. Ressalte-se que essa “parcela” não apenas abarca as comunidades mais pobres, de baixo estudo e poder aquisitivo.

Em verdade, nota-se que o mero prazer de transgredir que alguns sentem praticando atos criminosos abrange grupos, inclusive, economicamente e socialmente favorecidos. Daí é que passam a surgir novas propostas de estudos com vistas a buscar explicações quanto a esses novos fenômenos que fogem dos contornos de que apenas pessoas nascidas em determinado meio, com baixo poder aquisitivo é que estariam propensos às práticas ilegais. A exemplo desses estudos tem-se a própria criminologia cultural.

No que diz respeito ao personagem Alex e seus companheiros, em nenhum momento restou demonstrado que as práticas de seus atos eram decorrentes de faltas de condições melhores em suas vidas. Pelo contrário, o Alex morava em uma casa boa com seus pais, mas mentia para eles dizendo que às noites trabalhava para ganhar algum trocado, quando, no entanto, estaria violentando pessoas na rua. Veja-se o trecho a seguir falado pelo Conselheiro Pós-Correcional P. R. Deltoid:

[...] – O que é que dá em todos você? Nós estudamos o problema e já estamos estudando há quase um século, sim, mas os estudos não estão nos levando muito longe. Você tem uma bela casa aqui, bons pais que te amam, você não tem um cérebro lá tão ruim. É algum diabo que entra dentro de você”? (BURGESS, 2012, p. 87-88)

Analisando-se de certo ponto, alguns criminosos tendem a se acostumar e sentir-se motivados pelo perigo. O prazer em correr riscos é um propulsor que alavanca esse aumento de práticas perigosas.

ROCHA, 2015, aponta para o fato de que

Ao invés de evitar esses riscos, ou vê-los como uma infeliz consequência de seus atos, eles passam a desfrutá-los, a ponto de, regularmente, afirmarem estar ‘viciados’ em experiências perigosas ou na ‘adrenalina’ do crime.

Ainda quanto ao sujeito ativo, “seu protagonismo fica relativizado diante do significado humano e cultural, ou seja, o impacto da conduta no ambiente do sujeito, pelo qual a superação do tédio, da exclusão, da mesmice, encontra válvula de escape” (ROSA, 2017, p. 111). Sua imagem destoa do até então “sujeito criminoso”, vindo a ser entendido como um “sujeito ‘carregado de emoções’ situado em dado

contexto”. (ROSA, 2017, p. 111.)

É desse modo que se torna inviável tentar caracterizar esse sujeito como aquele que racionalmente escolheria entre praticar a ilicitude ou não quando, em verdade, encontra-se ele dominado de carga emocional vislumbrada com a adrenalina decorrente da conduta criminosa. “(...) passou a compor a vida cotidiana [o tédio], fazendo com que o sujeito encontre momentos ilícitos de excitação, ou seja, condutas efêmeras cometidas contra o próprio tédio” (ROSA, 2017, p. 113).

É para superar o tédio e em busca de reconhecimento no grupo a qual faz parte que se vai ao encontro do crime e da transgressão.

Surge, então, a figura do ‘*edgework*’, (...) sujeito seduzido por ‘atividade-limite’, em que o risco se diz calculado, na navalha da lei, com os perigos de se cortar, mas com a recompensa da sensação da descarga de adrenalina. (ROSA, 2017, p. 114).

Albert K. Cohen (1968) estuda três teorias, aqui apontadas, das quais uma é relativa ao “*processo de aprendizagem cultural*” (p. 197) que leva à aquisição da transgressão; a outra está voltada à análise dos modos com que determinados “*papéis*” são incorporados ao eu, levando a uma aceitação da transgressão; a última refere-se ao “*processo de interação*”, onde cultura, papéis e o próprio eu se interagem para adequarem aos “*padrões de ação transgressora*” (p. 197). (grifos do autor)

COHEN (1968) ainda trata de teorias de transmissão cultural, dentre as quais se encontra a *teoria da anomia subjacente*. Segundo essa, a transgressão surge da interação entre o ator devidamente constituído com seus objetivos e normas adquiridas culturalmente, com as condições e meios da situação. Essas teorias de transmissão cultural estão mais voltadas aos “tipos de pessoas”, mas levam em consideração, também, o contexto, as situações que podem ter desencadeado “o processo de desenvolvimento ou de aprendizagem” (p. 198).

Ainda para essas teorias é levado em consideração o que ensejou um determinado comportamento transgressivo, as determinadas situações que possam justificar/explicar o que levou a necessidade de agir de tal modo. Essas teorias não são voltadas tanto para as características da personalidade da pessoa, mas sim para o contexto cultural onde o conhecimento foi absorvido e as atitudes são correlatas ao meio. A aceitação de conhecimentos, crenças e atitudes incorporam-se à personalidade do ator.

Para as teorias da transmissão cultural não haveria muita diferença entre os transgressores e os não-transgressores, pois ambos passam pelo mesmo processo só que estes últimos ficam apenas na categoria dos conformistas.

A Criminologia Cultural surge com a tentativa de quebrar um paradigma predominante na criminologia mais tradicional, buscando aprofundar e trazer outras perspectivas quanto ao crime e suas causas, tentando elucidar conceitos até então não notados, como “comportamento ilícito e representação simbólica da aplicação da lei, construção da cultura popular do crime e da ação penal e as emoções compartilhadas que animam acontecimentos criminais, percepção de ameaça criminal e os esforços públicos no controle da criminalidade”. (CUCO, 2013, p. 15)

A partir desse momento percebe-se que o crime e as próprias instituições de controle de criminalidade são resultantes da cultura de cada local, como a técnica Ludovico que surgiu a partir de uma necessidade de banir os crimes daquele estado em questão.

Surgem, assim, grupos de subculturas onde as pessoas se identificam entre si ou por interesses comuns, meios de se comunicarem, ou até pelo próprio modo como se apresentam na sociedade, sua aparência. “Importa salientar que grande parte destes significados subculturais (ação, identidade e statu [*sic*]) são organizados em torno de estilo – que significa estética compartilhada pelos membros da subcultura”. (CUCO, 2013, p. 7).

[...] elementos tangíveis do contexto cultural: uso das roupas, objetos, símbolos. Esses são facilmente perceptíveis e o processo de diferenciação deles mostra-se mais palpável. [...] elementos intangíveis, que correspondem às ideias, normas, valores, formas de religiosidade e ao vínculo familiar. Esses aspectos constroem a realidade social dividida por aqueles que a integram. Dão forma a relações e estabelecem valores e normas de convívio social. (MITAMI *et. al.*, 2016, p. 304)

Além de se preocupar com a forma como surgem e se organizam essas subculturas criminais no bojo da sociedade, é importante para a Criminologia Cultural entender o funcionamento, inclusive, dos meios de comunicação que movimentam as massas, pois estes são grandes influenciadores do que se compreende criminalidade.

Tanto nas notícias quanto em programas de entretenimento, a mídia superenfatiza, com regularidade, o crime de rua, muito mais que os crimes empresariais; focaliza a criminalidade entre estranhos, mais do que a violência doméstica, a criminalidade violenta mais do que os crimes não-violentos e silenciosos contra a propriedade. Enquanto parte desses

padrões de sensacionalismo resulta em parte da manipulação política da mídia, e confiança da mídia nas fontes oficiais, eles parecem ser conduzidos, em sua maior parte, pela busca obsessiva da mídia por altos índices de audiência, maior venda de jornais e revistas, e aumento de lucros financeiros. (ROCHA, 2015)

Veja-se que os meios de comunicação de massa são responsáveis pela disseminação de conteúdo e, conseqüentemente, é um dos meios mais eficazes para se criminalizar a cultura popular (abrangidas aqui as artes em geral).

[...] é desviar a atenção da discussão dos grandes e problemas políticos mais complexos como a desigualdade econômica e étnica e da alienação da população jovem e trabalhadores criativos de instituições de confinamento. Esta idéia de associar a arte e a música ao crime dá uma falsa e demagógica esperança ao público em geral que a insubordinação pode ser banida sem se precisar de reformulação das estruturas de autoridade [...] (CUCO, 2013, p. 11).

Segundo FURQUIM, p. 71,

Um dos aspectos significativos trazidos pela da Teoria do *Labelling Approach*, trata-se da delinquência secundária, ou seja, aquela delinquência que surge do procedimento causal resultante da estigmatização do indivíduo,

e é fato que tal processo é fortemente desencadeado pelos veículos informativos. “Sendo assim, reconhecer que uma subcultura tem aspectos criminais e tentar compreendê-los não impede o reconhecimento de que algumas subculturas criminais são criminalizadas em detrimento de outras”. (FURQUIM, p. 41)

O fato é que, a Criminologia Cultural volta-se para o estudo do crime e da necessidade de se controlar a criminalidade partindo do pressuposto de que estes fatores estão intrinsecamente ligados aos movimentos culturais na sociedade.

Apesar de considerarmos que Alex tinha uma boa residência, que seus pais tinham empregos razoáveis e suficientes para a manutenção do âmbito familiar, poder-se-ia haver um afastamento da teoria das subculturas criminais por conta de características apontadas pelos estudiosos do tema, alguns tratados a seguir, a exemplo da falta de oportunidades por conta da condição econômica. Mas, ainda assim, a sua formação com seus *druguis* é marcadamente de subcultura delinquente.

De antemão é preciso entender o que seria cultura para só então compreender que subcultura é uma espécie derivada desse gênero maior.

Em linhas gerais, VIANA (2018, p. 250) define a cultura como “toda ação que individualiza um grupo e torna-o singular e inconfundível”.

A cultura, compreendida aqui como conjunto de conhecimentos, crenças, técnicas, arte, normas e outros fatores, é adquirida por meio de aprendizagem e é utilizada pela pessoa em suas relações com as demais pessoas e seu entorno. A atenção aos aspectos aprendidos que o ser humano, em suas relações sociais, adquire ao longo de sua convivência permite uma aproximação mais fiel à realidade dos sujeitos. Linguagem, modo de vestir, códigos de expressão, maneirismos, etc. são características determinadas por uma cultura que tem por função possibilitar a cooperação, a comunicação e as interações daqueles que dele fazem parte. (MITAMI *et. al.*, 2016, p. 304)

Desse modo, a subcultura seria uma espécie de cultura que se desloca do grupo principal, tendo em vista que seus valores não correspondem ao da classificação geral, sendo inclusive utilizado para referir-se às minorias que são os grupos que reagem ao padrão estabelecido na sociedade.

O choque entre distintas fidelidades e diferentes culturas pode resultar justamente na origem de conflitos criminais. Toda sociedade ostenta uma cultura oficial dominante, que é a que sustenta a cultura social e jurídica do Estado. Culturas completamente diferentes, isto é, culturas que existem separadas da cultura dominante, mas que simultaneamente forma parte dela, subsistem justamente as chamadas 'subculturas'. Se esse subgrupo aplaude, premia com reconhecimento ou, quando menos, justifica ou escusa aquilo que deva ser castigado ou punido, tem-se o que se denomina "subcultura delitiva". O ponto central, pois, para se mencionar uma subcultura delitiva, reside no fato de nela se consideram legítimas condutas que, em geral, são tomadas como delitivas, reprovadas ou merecedoras de castigo pela cultura de que o grupo faça parte. (MITAMI *et. al.*, 2016, p. 304-305)

É dentro desses grupos menores que se formaliza a delinquência. É importante para os integrantes agirem em desconformidade com os padrões da cultura dominante para que possam ocupar um lugar dentro de sua subcultura, por isso que comportamentos contrários são normais e necessários. "A subcultura representaria a solução para os problemas de adaptação, relativamente aos quais a cultura dominante não oferece alternativas satisfatórias". (ROBERTO, p. 15) Mas, também, "é preciso ter presente que a ideia segundo a qual subculturas desviantes desafiam a cultura dominante não implica que elas o façam de maneira consciente ou direta". (ROCHA, 2015)

[...] a subcultura tem as seguintes características:
 É um grupo com marcas distintas em relação à sociedade oficial por sua particular forma de ver o mundo ou cosmovisões.
 Seu código de valores tem certa autonomia, sem chegar, contudo, a desprender-se por completo da cultura dominante.
 Tem uma organização interna que regula as relações de seus membros.
 Surge em um modelo de sociedade plural e heterogênea. É um mecanismo de "minissociedade" para certas minorias e em alguns casos prepara o jovem para a carreira criminal adulta. (VIANA, 2018, p. 251)

Dentre os estudiosos que se dedicaram à análise das subculturas estão Albert K. Cohen, Richard Cloward e Lloyd Ohlin e Walter B. Miller.

O primeiro focou no estudo da delinquência juvenil, percebendo que nesses grupos havia a formação dessas subculturas. Sua proposta era voltada à análise das elevadas taxas de criminalidade entre os jovens com baixo poder aquisitivo e residentes em locais mais pobres das comunidades.

A teoria das subculturas se fundamenta, principalmente, em duas tradições criminológicas: a teoria da associação diferencial e a teoria da anomia. Na teoria da associação diferencial, a delinquência surge como consequência de um processo de influência cultural sobre a pessoa. [...] justificção do ato delitivo por parte do grupo. Já na teoria da anomia, as subculturas se originam principalmente entre jovens de classe trabalhadora, que veem na criação de uma subcultura a resposta para os problemas oriundos da frustração que experimenta um jovem de classe social numa cultura que enfatiza sobremaneira o êxito financeiro. [...] ponto comum permanece: a abordagem das subculturas torna legítima, para aquele grupo, a conduta tomada como delinquente em face da cultura ou percepção geral em que se insere. (MITAMI *et. al.*, 2016, p. 305)

Em outras palavras, a teoria da associação diferencial de Sutherland, também marcada pela Escola de Chicago, entende que o comportamento delinquente é decorrente de um processo de aprendizagem, excluindo-se assim as possibilidades de herança genética, por exemplo. O aprendizado se daria por meio da “comunicação com outras pessoas, principalmente grupos íntimos” (COHEN, 1968, p. 202). À medida que nos associamos a outras pessoas é que vamos incorporando o modo como elas entendem determinados conceitos, sendo favoráveis ou não às constantes violações da lei. “[...] Observe-se que Sutherland não fala de associação com criminosos e não-criminosos, mas com definições de favoráveis ou desfavoráveis ao crime” (COHEN, 1968, p. 202).

Já a teoria da anomia, no fim das contas, trata da necessidade que algumas pessoas têm de obter algo que não se encontra na sua esfera de possibilidades e vê na criminalidade um meio de realização pessoal. Os meios institucionalizados disponíveis são insuficientes para se atingir determinados objetivos.

O fato é que os integrantes da categoria de classe mais baixa não têm recursos para alcançar as metas e valores adotados por uma classe com melhores condições. “[...] há um natural **estado de frustração** que, de certa forma, é responsável por impelir o jovem a aderir a uma subcultura (de grupo)” [destaque do autor] (COHEN, 1968, p. 252). Assim, o estudo de Cohen levou-o a concluir que a

criminalidade presente nas classes mais desfavorecidas seria um estado de reação à frustração de não se alcançar o patamar da cultura superior.

Frise-se que, o estado de criminalidade que atinge essa parcela da população desfavorecida é acentuado com a formação do grupo que excede a individualidade.

Os jovens das classes mais baixas pertencentes às subculturas percebem e enxergam a existência de sua desvantagem em relação aos membros de classe média, mas, ainda assim, interiorizam os valores desse grupo dominante.

É a percepção de faltas de meios para se alcançar os valores e *status* da classe média que faz com que surjam três estados de adaptação que são trabalhados por Cohen: *the college boy*, neste os jovens aceitam as metas da classe média e, assim, se esforçam para alcançá-las ou, ao menos, para que se seja reconhecido pelo seu esforço; *stable corner-boy response*, onde o jovem compreende que nunca alcançará o *status* da classe média, mas mantém o papel de boa pessoa sem romper com os valores impostos pela sociedade; e, por fim, *delinquente response*, neste caso o jovem rejeita todos os padrões e metas estabelecidos e apenas alcançáveis por classes superiores e então inicia a formação de seu próprio grupo, sua própria subcultura, onde existem valores estabelecidos destoantes, mas que são normais entre os seus.

Apesar de não se aprofundar, é perceptível que Cohen responde a questão de “por que alguns dos jovens partem para a criminalidade e outros não?” como devido pela influência de questões familiares no comportamento e formação dos jovens, conforme se extrai da análise de Eduardo Viana (2018, p. 155).

Segundo a teoria da oportunidade diferencial proposta por Cloward e Ohlin, conforme VIANA (2018, p. 257)

O defasamento entre o que os jovens de classes inferiores são levados a querer e o que lhes é efetivamente acessível origina um grave problema de ajustamento. Os adolescentes que formam as subculturas delinquentes interiorizam uma grande ênfase nos objetivos convencionais. Confrontados com as limitações das vias legítimas de acesso àqueles objetivos e incapazes de reduzir o teor das suas aspirações, experimentam uma intensa frustração. O resultado poderá ser a exploração de alternativas não conformistas.

Os autores, assim, entendem que os jovens de classe mais baixa, em decorrência das reduzidas oportunidades que lhe são ofertadas, tendem a ingressar na criminalidade.

Mesmo hoje, em decorrência do baixo nível educacional, é perceptível a

tendência à criminalidade que cresce nos bairros mais pobres, bem como por ser grande a necessidade de se buscar melhorias nem sempre ao seu alcance, fazendo com que crianças e jovens ingressem nesse caminho como válvula de escape.

Entretanto, o diferencial de Richard Cloward e Lloyd Ohlin para outros autores é que eles frisam o fato de que nem todos aqueles que se encontram em classes inferiores da sociedade almejam viver como a classe média. Eles ainda entendem que um dos maiores fatores de influência para que a criminalidade tome forma é o ambiente social.

Cloward e Ohlin são os pioneiros no conceito de “oportunidades ilegítimas diferenciais”, segundo VIANA (2018, p. 257), das quais seriam decorrentes três classes de subculturas ou possibilidades de adaptação que variam de acordo com o âmbito social de convivência das pessoas, bem como das oportunidades legítimas ou ilegítimas que se encontrarem disponíveis.

As três categorias seriam: *criminal subculture* (subcultura criminal), neste caso haveria um número considerável e estruturado de criminosos adultos que serviriam de exemplo e base para os jovens; *conflict subculture* (subcultura de conflito), onde a marca principal seria o fato de não haver uma criminalidade estável, então surgiriam criminosos pontuais, individualizados, tendo em vista que não há um reforço pela comunidade e o retorno seria pouco remunerativo, optando pela violência como meio de ascender de *status*; *retreatist subculture* (subcultura do afastamento), neste último há uma renúncia geral dos valores interpostos pela sociedade, envolvendo-se os jovens com álcool e drogas.

Repise-se que, a ideia de Cloward e Ohlin é demonstrar que não é toda e qualquer pessoa que virá a tornar-se delinquente, mas que, em verdade, fatores variam de acordo com a organização social da região dentro da própria classe baixa.

Por fim, a teoria de Walter B. Miller é denominada como “cultura da classe inferior” (VIANA, 2018, p. 259) que não está arraigada com fatores econômicos, mas de acordo com valores e tradições que diferiam dos das classes médias, passados por gerações, o que leva a um sentimento de conformismo.

Desse modo é que, para Miller, a própria classe baixa é responsável por dar margem à criminalidade, pois são os valores professados nesse meio que levam ao seu surgimento.

Após a apresentação de alguns conceitos e esclarecimentos quanto à criminalidade quando desencadeada dentro das culturas, passemos para a análise da prevenção de delitos que é o norte seguinte do presente trabalho.

5 A PREVENÇÃO DE DELITOS: APONTAMENTOS PRELIMINARES

É possível notar que todo o percurso da criminologia, desde entendimentos que partiam da análise psicológica e física do perfil dos criminosos até a influência da cultura no meio em que o cidadão vem a aderir o modo delitivo como parte de sua vida, em alguns casos mais marcantes do que em outros, a finalidade é sempre buscar compreender o fenômeno do crime para, então, evitá-lo.

A ambição preventiva justifica-se doutrinariamente pela expectativa de fazer desse campo, o estudo das penas e de sua aplicação, um instrumento capaz de prover a sociedade de recursos de autoproteção, minimizando a incidência criminal e as práticas que, em tese, poriam a ordem social em xeque. (SENTO-SÉ, 2011, p. 6)

Por mais que Durkheim nos diga que o crime é um fenômeno natural que está enraizado e faz parte da composição de uma sociedade quando em “níveis normais”⁹, a criminalidade é um mal que constantemente se deseja sua abolição e, por isso, é que meios de prevenção ou repressão da prática delituosa são frequentemente pensados com vistas a alcançar paz e segurança.

VIANA (2018, p. 387 e 388) traz alguns posicionamentos acerca de conceitos de prevenção delitiva, veja-se:

[...] seria defensável afirmar que a ideia de prevenção abarca a integralidade das *políticas sociais* que visam impedir ou reduzir a delinquência; para outra parcela da literatura científica, a prevenção criminal refere-se à totalidade de esforços, privados e estatais, cuja meta é impedir o cometimento de delitos; há, igualmente, quem argumente que a prevenção delitiva é o conjunto de medidas de política criminal – com exclusão das medidas de intervenção penal – que tem por finalidade – exclusiva ou parcial – limitar a possibilidade de surgimento do crime.

A prevenção de delitos objetiva basicamente a condução de um determinado comportamento com vistas a evitar a ocorrência de crimes e difere do controle social formal que é exercido pelo direito penal, pois este é apenas um dos mecanismos que podem ser utilizados.

A princípio pode ocorrer uma confusão ao se pensar que a técnica Ludovico, por ter sido aplicado após o cometimento do delito por parte do garoto Alex, poderia

⁹ Conforme aponta Sérgio Luís de Castro Mendes Corrêa, Procurador-Federal da AGU em conclusão de seu trabalho intitulado “O Conceito de Crime em Durkheim”: “[...], o conceito de crime defendido por Durkheim não se coaduna com os princípios éticos e morais da sociedade moderna, devendo ser veementemente repudiado, pois o crime não é normal, nem necessário e nem útil ao desenvolvimento de uma sociedade”.

vir a ser caracterizado como meio de controle social formal por assemelhar-se a uma reação pós-delito. Entretanto, a técnica tem caráter eminentemente de prevenção de delitos, tendo em vista que mexe com o psicológico do indivíduo ao ponto de fazê-lo sofrer ao sequer pensar em praticar crimes ou agir com violência.

Na criminologia clássica já havia traços da prevenção de crimes que, na verdade, era mais marcada pelo seu caráter de intervenção penal, pois se limitava ao poder punitivo do Estado em reprimir a conduta do indivíduo pelo mal que tenha decorrido de sua conduta.

Já na criminologia moderna encontra-se mais perceptível quando começam a serem propostas medidas que viriam a ser adotadas para o enfrentamento da criminalidade, onde “ao lado da figura do criminoso – também se leva em consideração a (já não mais esquecida) vítima e a comunidade” (VIANA, 2018, p. 389).

Se analisarmos a sistematização proposta por Garcia-Pablos de Molina a prevenção poderia ser de três tipos (VIANA, 2018, p. 389 e 390). No primeiro caso a prevenção seria de caráter persuasivo (prevenção como dissuasão) onde seriam utilizados mecanismos que potencializaram o medo do delito, demonstrando para a coletividade que há um castigo para aqueles que viessem a delinquir. Esse primeiro tipo estaria relacionado diretamente a uma rigidez penal com intuito de intimidar os sujeitos.

O segundo tipo é uma prevenção que se preocupa em modificar elementos que poderiam ser considerados como fortificadores da prática delitiva, um meio de dissuasão indireta. Seriam elementos modificáveis, como exemplifica o autor Eduardo Viana (2018, p. 390): espaço físico, desenho arquitetônico, urbanismo, atitude da vítima, entre outros. Essa seria a “prevenção como intervenção seletiva no cenário do crime”.

Por fim, o terceiro tipo:

[...] O último implica uma intervenção tardia no problema criminal (déficit etiológico); aponta uma marca cega, individualista e ideológica na eleição dos seus destinatários e no desenho dos correspondentes programas (déficit social); e concede um protagonismo desmedido às instâncias oficiais do sistema legal (déficit comunitário). (*Ibid.*, p. 390)

Essa é a chamada “prevenção como previsão especial” na qual seria possível visualizar a então Técnica Ludovico conforme a sistematização de Garcia-Pablos, para a qual as medidas adotadas estariam muito mais voltadas a evitar a

reincidência dos criminosos sendo um efeito consequente das medidas de ressocialização e reinserção.

5.1 Classificações doutrinárias da prevenção de delitos

Tomando por base a organização proposta por Medina Ariza são três dimensões dentro das quais são apresentados os modelos que estão associados: a dimensão política, a clássica e a pluridimensional. (VIANA, 2018, p. 391-393)

A um, **dimensão política da prevenção**, são relacionados três modelos:

a) **modelo conservador ou tradicional** que é pautado na dissuasão, onde mecanismos e estratégias de tornarem a prática do crime mais dificultosa é o foco. “A solução da prevenção radica em aumentar os custos do crime, reduzir a oportunidade para o cometimento do crime e, conseqüentemente, aumentar a probabilidade de prisão” (VIANA, 2018, p. 391).

b) **modelo liberal** entende o delito como um problema social que merece ser tratado tanto individualmente quanto de modo coletivo, inclusive familiar, identificando os fatores de riscos em todas as esferas visando a tratar, reduzir ou compensar.

c) **modelo radical** tem seu foco no combate às desigualdades e exclusão sociais, pois, para esse modelo, o delito é um reflexo das “estruturas sociais de divisões e desigualdades” (VIANA, 2018, p. 392) geradas por grupos que se encontram no poder e que praticam delitos a serem combatidos, também.

A dois, **dimensão clássica da prevenção**, traz três outros vieses:

a) **prevenção primária** seria a clássica, a que busca conhecer as causas do delito para então ser capaz de neutralizá-lo antes que sequer venha a existir.

Assim, por exemplo, considerando a delinquência juvenil, seria medida de prevenção primária ações em áreas como família ou escola, por meio da transmissão dos valores de convivência social e solidariedade (VIANA, 2018, p. 392.).

A prevenção primária identifica a origem do crime com vistas a impedir sua prática desde o seu possível nascimento, sendo voltada para todos os cidadãos. Essa prevenção é caracterizada pelas “políticas econômicas, sociais, culturais, família e controle social e formal (**exceto o direito penal**)” (VIANA, 2018, p. 392.).
[grifo do autor]

b) **prevenção secundária** é voltada para os chamados grupos de risco, os “eventuais e potenciais criminosos” (VIANA, 2018, p. 392); essa hipótese tem como característica a produção de leis e a intervenção policial como mecanismo de reforço da segurança, estando ligada diretamente a política criminal e ao controle social jurídico-penal.

c) **prevenção terciária**, no entanto, relacionar-se-ia com a política criminal e o direito penal, pois diz respeito às medidas adotadas posteriormente às práticas delitivas, visando a evitar ou reduzir os índices de reincidência, estando voltada à ressocialização da população carcerária.

Tal como estabelecido por Brantingham e Faust (1976), há três níveis de abordagens de prevenção: primária, secundária e terciária. A **prevenção primária** é concebida como uma abordagem abrangente, que articula ações a partir da identificação de áreas e públicos potencialmente sujeitos a serem arrastados pela violência, antes que ela instaure-se efetivamente. A **prevenção secundária** seria mais circunscrita. Ela diria respeito a populações e regiões identificadas como portadoras de características passíveis de serem identificadas como zonas de risco. Finalmente, a **prevenção terciária** diria respeito a iniciativas focadas em áreas conflagradas ou evidentemente identificadas como espaços recorrentes de episódios criminais e populações reconhecidas como vítimas ou agressores consumadas. Uma variante dessa primeira tipologia (Gärtner, 2008) descreve a **prevenção primária** como aquela focada na intervenção sobre as condições gerais, sejam físicas ou humanas, que favorecem a recorrência de episódios violentos; a **secundária** seria voltada para indivíduos ou grupos que, a partir de determinadas características, estariam mais vulneráveis ao envolvimento em situações de violência, seja na condição de autor, seja na de vítima; a **terciária**, orientada para a redução da recorrência criminal por pessoas já identificadas como perpetradoras de violência, teria a expectativa de evitar a reincidência”. (SENTO-SÉ, 2011, p. 13 e 14)

A três, **dimensão pluridimensional da prevenção**, apresenta quatro tipos de prevenção, quais sejam:

a) **prevenção por meio do sistema da justiça penal** trata do delito em três etapas, partindo do pressuposto de que “se previne quando ao ato se aplica uma medida punitiva” (VIANA, 2018, p. 394). A primeira etapa é a da dissuasão, onde ao criminoso restará demonstrado que o delito praticado é um mal e que a ele caberá consequências previstas em lei penal; a segunda é a da incapacitação que está ligada ao encarceramento e a ideia de isolamento do delinquente; a terceira e última etapa seria a reabilitação que ocorreria dentro do próprio sistema carcerário.

b) **prevenção situacional do delito**, que será aprofundada mais a frente por ser uma das vertentes mais recentes, baseia-se na ideia de redução das possibilidades

de cometimento do crime, “inspirada nas teorias criminológicas da eleição racional e das atividades cotidianas” (VIANA, 2018, p. 394).

c) **prevenção comunitária**, de caráter predominantemente sociológico, está relacionada às estratégias com vistas a modificar condições e instituições sociais que possam acabar repercutindo no comportamento e ensejando um comportamento contrário ao padrão da sociedade nas comunidades.

d) **prevenção evolutiva (ou de desenvolvimento)** tem como marca uma intervenção estrutural atingindo a individualidade do sujeito, centrando-se na “ampliação de fatores de proteção descobertos em estudos de desenvolvimento humano” (VIANA, 2018, p. 394) e na redução os fatores de risco.

5.2 A prevenção situacional do delito: aumento de custos e redução de benesses auferidas com o crime

A prevenção situacional nasce de um estudo sobre suicídio realizado por Ronald Clarke, em 1976, quando sugeriu a troca de gás tóxico por natural nas residências, tendo em vista que era o método comumente usado para aqueles que pretendiam tirar sua própria vida. Essa breve mudança fez com que os índices de intoxicação com gás caíssem drasticamente, bem como os de suicídio.

Entretanto, ao contrário do quanto se possa imaginar, ele não diminuiu porque os britânicos não buscaram métodos alternativos para realizar o suicídio quando não tiveram mais à disposição o (método) preferido, mas sim porque eles efetivamente desistiram da conduta suicida. (VIANA, 2018, p. 395)

Concluiu-se com o estudo que, se para uma questão complexa como o controle de suicídio os resultados foram positivos, assim também seria possível para contenção da criminalidade.

Para a prevenção situacional, um criminoso pratica crimes após uma análise dos riscos a serem corridos e benefícios possíveis de se alcançar; o crime para essa hipótese derivaria “de uma opção calculada e racional do criminoso” (VIANA, 2018, p. 395).

A prevenção de delitos sob o viés situacional objetiva a exclusão dos meios necessários para a realização do crime, neutralizando os fatores que poderiam contribuir para o número de benefícios e elevando ao máximo os elementos que tornariam a atitude criminosa mais custosa.

Dessa transposição da racionalidade econômica para a conduta criminosa, temos que, para os defensores da prevenção situacional, a incidência de ações criminosas tenderá a ter uma relação direta com as oportunidades de estas resultarem em maiores ganhos efetivos para seus perpetradores e, por outro lado, será inversamente proporcional aos custos possíveis de serem arcados pelos mesmos. Nessa linha, a prevenção implica fundamentalmente intervir nos espaços onde há incidências de determinados tipos de delitos de modo a tornar seu cometimento menos atraente, aumentando os riscos palpáveis de fracasso e de aplicação de sanção sobre seus perpetradores. Em uma palavra, a prevenção situacional confere subsídios normativos e empíricos para a criação de espaços defensivos, recursos tecnológicos, mecanismos de dissuasão etc. (SENTO-SÉ, 2011, p. 23)

Assim, para que sejam definidos os mecanismos de prevenção é preciso focar nos momentos que seriam considerados como oportunos e como isso poderia ser decidido racionalmente pela mente criminosa. Nesse caso, grande importância é dada ao cenário do crime. “A ideia central é, somente, torná-lo menos atrativo para o criminoso e, conseqüentemente, mais arriscada a realização do crime” (VIANA, 2018, p. 395).

5.3 Comentários acerca da prevenção de delitos tomando por base a técnica Ludovico

Voltando um pouco ao próprio título da obra literária e cinematográfica, o autor quis deixar bem claro sobre o que se trataria a história e o comportamento do personagem principal, pois *A Clockwork Orange* (título original de *Laranja Mecânica*)

[...] é uma expressão derivada da gíria *cockney*, que denomina o desajustado, agressivo e desequilibrado, que odeia as instituições e os seres e os agride, inclusive fisicamente, mas por razões puramente psicológicas, sem nenhuma politização nem ideologia. (SAÇASHIMA, 2007, p. 81)

Como foi apontado em outros momentos, *Laranja Mecânica* leva a violência a um extremo que gera angústia quando pensamos que é apenas um garoto de 15 anos que encabeça grande parte dos feitos.

Apesar de não necessariamente deterem o mesmo conceito, violência e criminalidade por vezes encontram-se enraizados, como é o caso possível de se perceber em *Laranja Mecânica*, tendo em vista que atos violentos praticados por Alex e seu grupo e outros são condutas criminosas eivadas de crueldade e, por vezes, motivos banais. E após reiteradas situações o seu destino é mudado completamente quando o Estado decide intervir drasticamente.

O Estado é outro poder que age sobre o indivíduo. Ele, na figura do ministro do Interior, vai ao presídio para romper o movimento cíclico da criminalidade com uma nova e simples proposta corretiva: “matar o instinto criminoso” através do método Ludovico. A cobaia para este tratamento experimental será Alex, que “será transformado até ficar irreconhecível”. (SAÇASHIMA, 2007, p. 97)

É possível deduzir que o método Ludovico proposto pelo Estado era uma técnica de tortura psicológica. A pessoa era mantida amarrada, presenciando cenas constantes de violência, cujas reações de repulsa eram maximizadas com a introdução de um soro na corrente sanguínea.

Com base na tipificação elencada nos tópicos anteriores, é perceptível a marca típica de uma prevenção de caráter terciário, pois o alvo da medida são aqueles que já se encontram dentro do sistema penal e objetiva a não reincidência, tanto para diminuição da população carcerária, que já vem gerando índices de superlotação, quanto para que o instinto criminoso fosse eliminado.

A prevenção *terciária*, por último, tem um destinatário perfeitamente identificável: é o recluso (população presa), o condenado; e um objetivo certo: evitar a reincidência. Das três modalidades de prevenção é a que possui o mais acentuado caráter punitivo. (MOLINA, 1997, p. 308)

E dentre os métodos menos efetivos, tendo em vista que é de caráter tardio, posto que sua aplicação seria apenas ulterior à prática delitiva, esse foi o escolhido pelo autor, Anthony Burgess. Fazendo uso da expressão utilizada por García-Pablos Molina (1997), a técnica Ludovico seria um exemplo de técnica de modificação da conduta que são “técnicas baseadas no controle de contingências, de modelação, de habilidades sociais, de intervenção cognitivo-comportamental”. (p. 338)

Daí é possível citar várias irregularidades praticadas por aquele Governo, considerando a gravidade do mecanismo utilizado. No filme nota-se, inclusive, a aclamação de todos os envolvidos com os resultados muito melhores do que o esperado, mas um Estado não deveria ser detentor de um poder que o permite recorrer a um método tão drástico de intervenção. “A insegurança e o medo do crime podem ser um problema, assim como a confiança pública nas instituições vistas como responsáveis por controlar e prevenir o crime”. (UNODC, 2010, p. 49)

De logo podemos analisar se seria Alex capaz de dispor de seu corpo para servir de experimento a nova técnica desenvolvida de controle da criminalidade. E concluímos por não. Tomando por base o ordenamento jurídico brasileiro, Alex abriu mão de seu corpo em vida, direito da personalidade caracterizado por ser

intransponível e irrenunciável (conforme arts. 11 e 14 do Código Civil Brasileiro), para se sujeitar a um experimento que o vilipendiou completamente.

Como já apontado em outro momento, a técnica Ludovico é um método de tortura vedado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º, III), a qual tomou por base a Declaração Universal de Direitos Humanos que em seu artigo V traz texto semelhante: Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Dentre as reações trazidas por esse tratamento, Alex acaba sendo destituído de sua própria identidade precisando transparecer uma imagem que não condiz com a realidade, pois se deu de modo forçoso. “[...] a questão da identificação nunca é a afirmação de uma identidade pré-dada, nunca uma profecia autocumpridora - é sempre a produção de uma imagem de identidade e a transformação do sujeito ao assumir aquela imagem”. (BHABHA, p. 04)

No caso em questão, não houve necessariamente uma cura da criminalidade, mas uma alteração de um comportamento que teve graves consequências, levando o jovem a tentar tirar sua própria vida.

Nesse ponto é que fica clara a perda de seu direito à liberdade de escolha e de consciência, outro direito fundamental resguardado pela DUDH em seu artigo XVII, e art. 5º, VI, da CRFB/88. Veja-se o excerto a seguir:

O Dr. Brodsky disse para a plateia: - Nossa cobaia é, como vocês estão vendo, impelida para o bem, paradoxalmente, por ser impelida na direção do mal. A intenção de agir de modo violento é acompanhada por fortes sensações de mal-estar físico. Para contrabalançar isso, a cobaia precisa mudar para uma atitude diametralmente oposta. Alguma pergunta?

- Escolha – resmungou uma golo¹⁰ rica e profunda. Videei¹¹ que ela pertencia ao chapelão¹² da prisão. – Ele não tem nenhuma escolha, tem? A preocupação consigo mesmo, o medo da dor física, o levaram a esse ato grotesco de autodepreciação. Sua insinceridade estava clara. Ele deixa de ser um malfeitor. Ele também deixa de ser uma criatura capaz de escolha moral.

- Isso são sutilezas – o Dr. Brodsky meio que sorriu. – Não estamos preocupados com o motivo, com uma ética superior. Estamos apenas preocupados em reduzir o crime...

- E – interrompeu aquele Ministro bolshi¹³ bem vestido - com a redução da assustadora superlotação de nossos presídios. (BURGESS, 2012, p.194)

¹⁰ Voz, segundo vocabulário *nadsat*.

¹¹ Vi, *idem*.

¹² Chapelão, *idem*.

¹³ Grande, *idem*.

Desde quando falamos de contrato/pacto social é que temos conhecimento dessa necessidade de ceder parte de nossos direitos e da própria liberdade para que o Estado possa gerir e zelar por uma ordem social em nome de todos. “[...] o processo final do novo mecanismo utilizado pelo Estado contra o delinqüente é um processo de 'conter o indivíduo', visando o estabelecimento e a manutenção do equilíbrio social como um todo”. (BELO, 2008) Mas esse mecanismo de prevenção perde sua efetividade no momento em que passa por cima da vida do indivíduo, gerando sofrimento pelo fato de simplesmente existir.

[...] na mesma época que o filme baseado em *Laranja Mecânica*, diz que devemos abrir mão de certos direitos e privilégios para não nos tornarmos uma imposição às pessoas à nossa volta. Precisamos praticar controle; precisamos limitar nossa liberdade de escolha pelo bem da sociedade. Isso significa que renunciamos à nossa liberdade de escolha. O artista é um rebelde que desafia o controle por meio de sua obra. Ele escapa de sua jaula quando pinta, ou escreve, ou faz uma escultura, e, assim, ele mantém sua identidade. Pode ser que, no caso da violência criminosa, seja uma expressão do mesmo tipo, ou de um tipo parecido, de liberdade. Entretanto, no momento em que você usa da violência, você está fora de controle.

[...]

Violência é caos. [...] (BURGESS, 2012, 333¹⁴)

Na hipótese de *Laranja Mecânica* estamos tratando com um governo de regime totalitário, e dizemos isso não com vistas a justificar os atos realizados por este, mas pelo fato de tentar comparar e concluir que, em um estado pautado na democracia, devem-se haver limites ao poder estatal de modo que, apesar da necessidade de se tratar o problema da criminalidade, há muitos mecanismos preventivos que não são de caráter tão aflitivo, pois é indiscutível o fracasso “[...] do modelo repressivo clássico, baseado em uma política penal dissuasória, como única resposta ao problema do delito”. (MOLINA, 1997, p. 318)

A existência do estado de direito, o reconhecimento dos direitos humanos dos indivíduos, e o uso de políticas que são inclusivas para todos os setores e grupos na sociedade são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias de prevenção ao crime. (UNODC, 2010, p. 21)

A Organização das Nações Unidas – ONU em sua Ferramenta de avaliação de prevenção ao crime (UNODC, 2010) fala sobre a importância de se buscar as causas potencializadoras da criminalidade para que esta seja evitada ou reduzida ao máximo:

¹⁴ De uma entrevista inédita com Anthony Burgess (25 de outubro de 1972).

As estratégias de prevenção precisam ser balanceadas e focadas nas causas. Uma ampla gama de abordagens pode ser usada, variando de intervenções ambientais e situacionais, que reduzem oportunidades para o crime; intervenções educacionais e sociais, que promovem o bem-estar e trabalham para construir a resistência das famílias, crianças e jovens para resistir ao envolvimento com o crime ou a vitimização; abordagens baseadas na comunidade, que ajudam a construir a capacidade local e a coesão social; até abordagens de reinserção social, que visam prevenir a reincidência. (p. 20)

Das medidas apresentadas pelas Nações Unidas é possível notar três enfoques centrais: a primeira deve buscar mecanismos de melhoria para desenvolvimento social e da comunidade focando nos grupos vulnerabilizados e visando à promoção de

[...] fatores de proteção por meio de, por exemplo, de educação, saúde, habilidades laborais, e criação de empregos, moradia, e programas de apoio à família e às crianças; ações para reparar a marginalização e a exclusão e para fortalecer a capacidade da comunidade; promoção de resolução positiva de conflitos; e estratégias educacionais e de conscientização pública para nutrir a tolerância e uma cultura de legalidade. (UNODC, 2010, p. 23)

O segundo método é no qual podemos notar a presença característica da prevenção situacional do delito, no sentido de que devem ser reduzidas as possibilidades viáveis de cometimento do crime partindo de melhorias no espaço urbano:

As abordagens situacionais visam reduzir as oportunidades para o crime e a vitimização por meio da renovação urbana melhorada e de projetos ambientais, por exemplo, de moradias, espaços públicos e recreação, e estradas; vigilância apropriada paralelamente ao respeito pela privacidade; o projeto de bens de consumo para minimizar o crime; e fortalecimento da habilidade do ambiente construído, como moradias, para resistir ao crime. (UNODC, 2010, p. 23)

Na terceira vertente temos a presença da prevenção terciária sem os exageros de punitivismo, pois, apesar de ser voltada a população carcerária, tem como objetivo principal a reinserção social destes para evitar a reincidência.

A reinserção social pode ser entendida como o apoio dado a infratores durante o reingresso na sociedade após a detenção. Porém, uma definição mais ampla compreende o período a partir da acusação até a libertação e o apoio após a libertação. As medidas de reinserção social visam reduzir as taxas de reincidência e pode incluir impor penas alternativas ao invés da detenção, aliada ao desenvolvimento moral, vocacional e educacional do indivíduo detido e apoio social, psicológico e demais apoios fornecidos a ex-detentos após a libertação". (UNODC, 2010, p. 23)

Assim, enquanto para Alex, classe média, na Inglaterra, seria necessária uma abordagem principalmente de caráter situacional com melhorias nos espaços comunitários e, ainda, nas hipóteses em que foi detido, a aplicação de medidas voltadas para sua reinserção de modo que o interesse pelo mundo do crime e a prática da violência viesse a se tornar desinteressante; no Brasil, ainda precisaríamos olhar para a base e buscar meios que visassem ao aumento do desenvolvimento social nas comunidades mais marginalizadas, aumentando o número de oportunidades legítimas e adequadas para as parcelas da população.

São tempos distintos do momento distópico representado em *Laranja Mecânica*, obviamente, mas acabamos de apresentar algumas medidas básicas que seriam efetivas contra o aumento da criminalidade no mundo, devendo ser observadas as peculiaridades de cada local.

Após esse apanhado macro, passaremos ao estudo, especificamente, da influência da educação que é umas das primeiras medidas apontadas pela ONU como passo importante para combate à criminalidade aqui em nosso país.

5.4 Brasil e criminalidade: educação como principal passo de caráter preventivo e efetivo

Em um território extenso como o nosso, percebemos como a cultura pode mudar muito dentro de um mesmo estado, quem dirá de uma região a outra.

É indubitável que o Brasil sofreu e sofre cada vez mais com o aumento da criminalidade, principalmente nas zonas mais pobres do país. Assim, a formação das subculturas nesses grupos moralmente enfraquecidos por ausência de oportunidades leva a essa atração pela criminalidade.

Todavia, estudos realizados em nosso país apontaram para a importância de uma boa educação desde a base na formação dos cidadãos.

Em 2013 foi realizada pesquisa de doutorado pela economicista Kalinca Léia Becker apresentada ao departamento de economia da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ onde foram tomados dois vieses: o impacto do investimento em educação na redução da criminalidade no Brasil; e a influência do ambiente escolar na prevenção à “manifestação do comportamento violento”. (JACINTO, 2013)

Os resultados do trabalho de Kalinca foram no sentido de que “a cada investimento de 1% na educação, 0,1% do índice de criminalidade é reduzido”. (JACINTO, 2013) Mas para obtenção desse resultado é necessária uma conjugação de esforços para que o ambiente escolar seja propício para as crianças e jovens desenvolverem seu conhecimento, pois ainda observou-se “que escolas com traços de violência, como depredação do patrimônio, tráfico de drogas, atuação de gangues, entre outros, podem influenciar a manifestação do comportamento agressivo nos alunos”. (JACINTO, 2013)

Seria necessário, inclusive, a aplicação de políticas públicas que tratassem da violência nos arredores da comunidade escolar, tendo em vista o poder que as ações violentas têm de influir no comportamento do aluno dentro da instituição de ensino.

Foi no ano de 2013 que o Brasil contabilizou o maior número de homicídios no mundo, vindo a totalizar 53.646 mortes violentas dos quais, grande parcela, é de jovens que vivem “em situação de exclusão e vulnerabilidade”¹⁵.

Das soluções apresentadas pela economicista estavam as atividades extracurriculares que geram redução na possibilidade do aluno praticar atos agressivos, bem como uma maior participação dos pais no âmbito acadêmico, como participações em reuniões da escola¹⁶.

[...] oferecer ao jovem e ao menor pautas de conduta e modelos que outorguem um sentido à sua existência, de oferecer-lhe alternativas e incentivar seu compromisso e sua participação. Pois muitas das condutas irregulares desses infratores são condutas subculturais [...]: significam ou querem significar, a fuga, a evasão ativa de uma sociedade cuja ordem de valores não comparte ao jovem; ou inclusive a rejeição ostensiva e a rebeldia contra as pautas de condutas e atitudes oficiais da sociedade adulta. (MOLINA, 1997, p. 331)

Como foi possível inferir de *A Laranja Mecânica*, os pais do garoto Alex não se preocupavam ou, pelo menos, não se esforçavam para saber das atividades que o filho praticava, qual o “emprego” em que supostamente o garoto vinha trabalhando

¹⁵ Conforme consta em notícia publicada no site da Organização das Nações Unidas: <<https://nacoesunidas.org/brasil-leva-exemplos-de-iniciativas-para-a-prevencao-da-violencia-juvenil-a-congresso-da-onu/>>

¹⁶ Conforme informação apresentada em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/06/05/pesquisa-mostra-que-investimento-em-educacao-reduz-criminalidade.htm>>.

em horário noturno e, muito menos, quais as suas companhias e pessoas com os quais o jovem se envolvia.

Fatores familiares e individuais, exposição à violência, condições habitacionais, meio ambientais, educacionais e comunitárias ruins, e a desigualdade são fatores de risco para o crime e a vitimização, freqüentemente exacerbados pela presença de drogas e armas, e também pela falta de oportunidades de reinserção social para ex-infratores. (UNODC, 2010, p. 21)

Já no ano de 2017 foram divulgadas no Rio Grande do Sul pela RBS TV (Rede Brasil Sul de Televisão), pesquisas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e um professor integrante do IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, do Rio de Janeiro, onde se apontava para uma relação inversa entre os níveis de escolaridade e os índices de criminalidade.

Os dados analisados pelo Professor Daniel Cerqueira (pesquisador do IPEA e conselheiro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública) tomaram por base as vítimas dos homicídios no período de 1980 a 2010, analisando a qualidade das escolas em 81 municípios brasileiros¹⁷, onde ficou perceptível que as vítimas com baixa escolaridade estariam mais sujeitas a morrerem violentamente. “Segundo o professor, a cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos fora da escola, a taxa de homicídio numa determinada localidade aumenta 2%”. (GALLISA, 2017)

O dado apresentado tem grande importância por mais estranho que a alguns possa parecer, pois é sempre preciso lembrar que o fato delitivo não é constituído apenas pelo infrator, outras circunstâncias são demasiadamente influenciadoras e, dentre elas, é reconhecido o papel da vítima, da própria comunidade representada pelas instituições sociais (família, igreja e escola) e do espaço e ambiente adequado.

[...] o infrator não é o único protagonista do fato delitivo, visto que outros dados, variáveis e fatores configuram esse acontecimento. (MOLINA, 1997, p. 338)

[...] como resultado da inovação, pesquisa e experiência crescentes em todo o mundo, reconhece-se agora que o crime tem múltiplas causas e que muitos outros setores da sociedade podem ter impacto sobre os níveis de criminalidade e que, portanto, têm responsabilidade de agir para ajudar a prevenir o crime. (UNODC, 2010, p. 12)

¹⁷ Informação obtida no site do Projeto Colabora: <<https://projetcocolabora.com.br/ods4/educacao-contra-o-crime/>>.

[...] prevenir o delito é algo mais – e também algo distinto – que dificultar seu cometimento ou dissuadir o infrator potencial com a ameaça de castigo. [...] A prevenção do crime não interessa exclusivamente aos poderes públicos, ao sistema legal, senão a todos, à comunidade inteira. (UNODC, 2010, p. 306)

No caso do personagem Alex e seus *druguis*, estes agiam à noite, se aproveitando de mendigos sozinhos nas ruas desertas, da boa vontade de pessoas que abriram suas portas para prestar ajuda a estranhos e de crianças de 10 anos por ele embriagadas que não tinham como responder por seus atos, ou seja, circunstâncias que, de certo modo, foram propícias para que os delitos ocorressem.

Em entrevista realizada pelo EXAME.com¹⁸, o Professor Daniel Cerqueira deixou mais claro como foi realizado o seu estudo, como foram feitas a relação educação x criminalidade.

No cenário por ele proposto, pessoas que chegam às universidades têm menores chances de serem assassinadas do que aqueles que apenas frequentaram o ensino fundamental. Nessa hipótese, usando a proporção obtida em seu estudo, Daniel chegou a uma redução de 42% dos homicídios ocorridos no ano de 2010, considerando que ao menos houvesse ingresso de jovens de 15 anos ou mais no ensino médio.

EXAME.com: Qual é a relação entre a presença de um jovem na escola e a redução na taxa de homicídio?

Daniel Cerqueira: Segundo as nossas estimativas, a probabilidade de um indivíduo com até sete anos de estudo ser assassinado no Brasil é 15,9 vezes maior de outro indivíduo que tenha ingressado na universidade, o que mostra que a educação é um verdadeiro escudo contra os homicídios no Brasil.

Nesse trabalho, fizemos um cenário contrafactual para estimar o efeito que haveria caso cada indivíduo com 15 ou mais anos de vida tivesse pelo menos ingressado no ensino médio. O resultado foi avassalador no sentido de mostrar como a educação é a grande pedra fundamental transformadora de nossa sociedade. Nesse cenário, em 2010, teríamos cerca de 22 mil homicídios a menos no país, ou uma diminuição em relação aos registros oficiais na ordem de 42%.

(BRETAS, 2016)

O pesquisador, em resposta ao questionamento feito pelo site, aponta para a existência de alguns estudos que destacam o fato de haver fases na vida das quais o ser humano estaria propenso a se instigar pelo impulso criminoso, período que

¹⁸BRETAS, Valéria. **Educação pode (mesmo) aplacar a violência; veja como.** 27 mai. 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/educacao-pode-mesmo-aplacar-a-violencia-veja-como/>>. Acesso em 25 jul. 2019.

abrange grande parte da juventude. Essa linha tênue da vida de uma pessoa acaba sendo propulsionado pela baixa escolaridade, pelo local onde os jovens residem e por presenciarem atos constantes de violência que levaram ao processo de aprendizagem cultural outrora mencionado.

EXAME.com: Nesse contexto, qual é o perfil de uma “presa fácil do crime”?

Daniel Cerqueira: Existem teorias e evidências empíricas internacionais que mostram que o impulso ao crime não é uma constante na vida do indivíduo, mas segue um ciclo que se inicia aos 13 anos, atinge um ápice entre 18 e 20 anos e termina aos 30 anos.

No Brasil, além da questão da juventude, os indivíduos que sofrem e que cometem homicídio possuem baixa escolaridade (não completaram sequer o ensino fundamental) e são moradores das periferias ou de comunidades pobres nas grandes cidades.

São jovens que tiveram a infância marcada por um aprendizado de violência doméstica e que, fora de casa, aprenderam na pele que os direitos de cidadania são para poucos. Esses jovens enxergam no crime aquilo que dificilmente conseguiriam de outra forma: bens materiais, respeito e status social.

(BRETAS, 2016)

Pode-se extrair da fala de Daniel Cerqueira, ainda, que o ensino de qualidade não é um ensino marcado pela rigidez, mas, em verdade, é aquele se amolda às necessidades de seus alunos, preparando-os para o mercado de trabalho e moldando-os aos valores pautados na sociedade.

EXAME.com: Por que a qualidade do ensino pode ser um elemento de sucesso na redução de crimes violentos?

Daniel Cerqueira: Porque escolas burocráticas geralmente terminam por expulsar – seja pela reprovação, seja pelo abandono – aquele que deveria ser seu principal cliente: o aluno com maiores desvantagens sociais.

O ensino de qualidade não apenas oferece um passaporte para os indivíduos obterem um passaporte para melhores empregos, o que faz aumentar o custo de oportunidade para cometer crimes¹⁹, como possibilita que se acirrem os elos de concordância dos alunos com os valores sociais e civilizatórios²⁰. Com isso, esse menino deixa de ser o bandido de amanhã, para ser uma semente transformadora da sociedade.

(BRETAS, 2016)

Daniel aponta para a necessidade de componentes curriculares nas estruturas de ensino mais adequados, com vistas a estimular a permanência dos jovens, deixando de lado o ensino mecanizado e, ainda, um ensino que se volte

¹⁹ E aqui percebemos forte característica da prevenção situacional do delito (ver item 5.2).

²⁰ O que contribuiria para a redução no número de formações subculturais como meio de afrontamento aos valores pregados e estabelecidos na sociedade.

também para o desenvolvimento socioemocional, a exemplo das artes, mas reconhecendo que há problemas que ocorrem dentro do próprio seio familiar.

EXAME.com: Que tipo de oferta de serviços educacionais pode evitar que os jovens abandonem os estudos?

Daniel Cerqueira: O que fazemos hoje é oferecer uma escola que não motiva, que não estimula e que não conquista as mentes e corações dos jovens. São verdadeiras linhas de produção que procuram incutir na memória das crianças e jovens um incrível conjunto de informações enciclopédicas, que não dizem nada e não reconhecem suas trajetórias individuais e sociais.

Dentro disso, o currículo deveria contemplar um conjunto mínimo de matérias para desenvolver determinadas habilidades comuns a todos e um bloco de disciplinas que seriam escolhidas pelos próprios alunos, como as artes, o empreendedorismo, as matérias quantitativas, humanas.

Uma outra questão é trabalhar no desenvolvimento socioemocional dos alunos. É reconhecer que muitos jovens são de famílias com amplas desvantagens materiais e culturais, inclusive vítimas de ambiente doméstico hostil, onde prevalece a violência, alcoolismo e outras mazelas. É reconhecer que a escola não deve ser feita sob encomenda para receber alunos de uma pequena elite.

[...]

EXAME.com: Que tipo de alternativa à escola convencional existe para reforçar a importância da educação aos jovens?

Daniel Cerqueira: É importante que se diga que a escola convencional, ainda que seja totalmente reformulada e aprimorada, não atingirá um determinado de grupo de jovens. Afinal, são indivíduos que já trilharam uma outra trajetória apartada desse ambiente escolar tradicional. São jovens que tiveram problemas comportamentais e socioemocionais na primeira infância, que terminaram, inclusive enveredando no caminho das transgressões e crimes.

Para esses jovens, modelos alternativos têm que ser oferecidos. O bom exemplo é a “Escola da Tia Ciata”, um programa desenvolvido pela educadora Ligia Costa Leite, que nos anos 80 conseguiu por e manter dentro da escola meninos de rua, que em sua maioria conseguiram aprender a ler e escrever.

(BRETAS, 2016)

Por fim, o pesquisador faz referência a programas existentes no exterior que foram analisados e comprovaram a importância e o benefício dos dólares investidos na educação, bem como fala da experiência que há no estado do Espírito Santo, aqui no Brasil, com um programa denominado Estado Presente que visava à geração de oportunidades educacionais aos grupos vulnerabilizados.

EXAME.com: Quais as referências para o Brasil nessa área?

Daniel Cerqueira: Existem inúmeros exemplos de programas e ações orientados para o desenvolvimento na primeira infância e voltados para o ensino fundamental e médio.

Nos países desenvolvidos, esses programas foram, inclusive, avaliados

quantitativamente e revelaram gerar o maior benefício econômico de cada dólar gasto. A efetividade de se investir em boa educação supera, de longe, qualquer gasto que se possa fazer em policiamento e encarceramento, que pouco resultado gera.

No Brasil há também boas experiências, como, por exemplo, do Espírito Santo que criou o programa Estado Presente, cuja linha mestra ia exatamente no sentido de criar oportunidades educacionais, culturais e desportivas para as crianças e jovens residentes das comunidades mais vulneráveis socioeconomicamente.

(Ibid.)

Já na pesquisa realizada pelo TCE-RS constatou-se que municípios com baixos índices de escolaridade, por abandono ou baixa expectativa de anos de estudo, tinham altos índices de mortandade por homicídio.

Mais [de] 60% sequer concluíram o ensino fundamental, pois trocaram as salas de aula pelas ruas por volta do quinto ou sexto ano. É justamente nessa fase da vida, aos 12, 13 anos de idade, que os adolescentes podem encontrar no crime a identificação e o acolhimento que deveriam ter sido proporcionados pela escola. (GALLISA, 2017)

Segundo dados do ano de 2017 obtidos no site do programa Todos Pela Educação²¹, ainda somos 1,5 milhão de brasileiros na faixa de 4 a 17 anos que não frequentam a escola; temos 25,1%, o equivalente a $\frac{1}{4}$, de jovens com 16 anos que sequer concluíram o ensino fundamental; e apenas 59,2% dos jovens com até 19 anos têm o ensino médio completo, o que significa dizer que “a cada 100 jovens brasileiros de 19 anos, 41 não concluíram o Ensino Médio”.

Apenas a caráter ilustrativo, em experiência pessoal, assistindo a audiências de custódia para a matéria de Estágio de Prática Jurídica Penal da Universidade Federal de Sergipe, realizadas em 04 de maio de 2018, no Fórum Gumersindo Bessa, restou claramente perceptível essa questão da escolaridade. Foram quatro audiências apenas²², com um total de dez réus dos quais: 7 tinham ensino fundamental incompleto; 1, ensino médio incompleto; e 2, ensino médio completo. Aponte-se ainda que, dentre os 10, 6 tinham dependência química.

O pesquisador Daniel Cerqueira do IPEA faz recomendações no sentido de que o investimento na educação deve se dar desde um treinamento específico para professores até a existência de espaços adequados na escola, “integração com a

²¹ Link para acesso aos dados: <<https://www.todospelaeducacao.org.br/pag/cenarios-da-educacao>>.

²² Processos: 201888600517, 201888500653, 201821200343 e 201888500654.

realidade das comunidades, cultura, arte e, sim, em horário integral”. (ARRUDA, 2018)

Nos dias atuais parece que incomoda a nossos governantes que a sociedade seja educada e que tenha capacidade de pensar por si e analisar os acontecimentos no País. Não é só de agora e não apenas no Brasil, mas é um fato que sofremos com os altos índices de criminalidade e que vivemos com medo quase que constantemente.

Em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH já proclamava em ser Artigo XXVI, 1, que todo ser humano tem direito à instrução e que esta deverá ser gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. Gratuita, sim, mas com qualidade. O problema que assola o Brasil é que as nossas escolas públicas sofrem com a precariedade dos espaços e muitas não têm como fazer o devido acolhimento das tantas crianças e jovens que necessitam.

Em nosso país há uma inversão no sentido de que as escolas mais procuradas por quem tem melhores condições são as particulares por serem vistas como aquelas que ainda mantém uma qualidade em seu ensino, quando o ideal seria que as escolas de ensino público fossem as mais visadas e benquistas se houvesse valorização dos professores e do próprio ambiente escolar encontrando-se disponíveis condições suficientes para o acolhimento das crianças e jovens com a devida orientação, pois conforme preleciona o Artigo XXVI, 2, da DUDH:

Artigo XXVI

1. [...]

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Quanto à importância ainda do envolvimento com as artes para combate à criminalidade, podemos citar um projeto local de Aracaju-SE, denominado hoje de INCASE – Instituto Canarinhos de Sergipe. Mais uma vez abrindo margem para tratar de experiência pessoal, no início esse projeto era denominado como Instituto Canarinhos de Aracaju – INCA e lá eram realizados projetos dos mais diversos, aulas de violino, violão, flauta doce, dança e aulas de teoria musical.

Para participar desse projeto você só precisava ter o amor pela música e ainda que não o tivesse e quisesse participar para conhecer, você certamente se

encantaria e não teria dúvidas de que ali era o seu lugar. Um dos requisitos? Frequentar uma escola e manter boas notas e aprovação. Os instrumentos? O Instituto recebia doações de pessoas que se tornavam padrinhos de alunos com rendas baixas. Então, se você tinha condições de pagar seu instrumento, com certeza era muito mais fácil para dar início as atividades, mas, se sua família não tinha condições de te dar um instrumento como um violino, por exemplo, e esse fosse o seu sonho, você teria esse violino em suas mãos em um tempo não muito longo, pois os próprios ex-alunos deixavam seus instrumentos para serem repassados.

Mas não era só isso. O foco do trabalho era ir até as comunidades e tentar resgatar crianças sob risco de aderirem à marginalidade, então é que o regente do coral, Carlos Magno do Espírito Santo, começou a realizar projetos em uma comunidade quilombola da capital (Comunidade Maloca) e em povoados da cidade de Nossa Senhora do Socorro (a exemplo do povoado Quissamã). Também era realizado trabalho inclusivo com autistas e pessoas com a síndrome de Down.

Esse é só um dos muitos projetos que devem existir por esse Brasil e que não temos conhecimento, mas que ainda não são suficientes. São projetos que não recebem ajuda de governo, mas que se recebessem talvez pudessem realizar um trabalho ainda maior e mais forte

É a educação em suas variadas facetas (educação em casa, educação no tratamento para com os outros, no ensino escolar, no envolvimento com as artes) que liberta da violência.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de tudo o que fora aqui exposto, é possível chegar a algumas considerações.

O trabalho buscou ao máximo mostrar que é possível e necessária a inter-relação Direito, Cinema e Literatura e como é rico e vasto esse estudo do Direito com as artes, pois, no fim das contas, a cultura é uma das formas de se tentar compreender o Direito.

É importante que se perceba que o garoto Alex de *Laranja Mecânica* não é apenas um personagem, ele é um modelo psicossocial marcado pela necessidade de praticar atos violentos para se satisfazer. Ele não é o retrato padrão de marginalidade divulgado pela mídia, não tem problemas financeiros, mas mesmo assim assume riscos em prol da violência que lhe dá prazer. Ele e seu grupo fazem parte de uma subcultura que se opõe aos valores da sociedade em que vivem.

Tal situação acabou levando-o a sofrer outro tipo de violência que é a institucional, através do método Ludovico, um exemplo de prevenção terciária, no qual fora brutalmente vilipendiado, tendo vários direitos feridos e, no fim, tornou-se um ser sem qualquer poder de escolha, destituído de sua própria identidade.

Um governo marcado pela democracia tem seu poder limitado não podendo agir de modo a ferir princípios constitucionalmente previstos. No livro (e no filme) o regime de governo é totalitarista, sendo assim, suas ações extremadas não se adequam a um modelo democrático.

Acontece que, hoje, já existem várias propostas de métodos preventivos à criminalidade propostos pela Organização das Nações Unidas, onde podemos destacar os métodos que devem ser aplicados desde a base, tendo como foco principal as classes menos favorecidas (melhorias na educação e envolvimento com as artes), mas também métodos de caráter situacional, com vistas a reduzir as oportunidades e interesse pela prática de delitos.

No caso do Brasil, a criminalidade ainda ocorre em níveis assustadores, principalmente, pela desigualdade que há séculos assola o nosso país.

Assim, não é como se existisse um método perfeito ou uma receita pronta de como combater a criminalidade pela raiz e extirpá-la para sempre, mas há mecanismos que minimizariam o interesse de crianças e jovens na prática de delitos.

A educação, como restou demonstrado, é uma barreira poderosíssima para que livremos as gerações mais novas desse mal, combinado com as artes (música, dança, pintura, lutas), as crianças teriam algo a que se apegar e um lugar bom para se estar em vez de passarem tanto tempo nas ruas onde poderiam presenciar situações de violência que os marcariam para sempre.

É importante prevenir crimes, pois é mais que necessário que levemos uma vida em segurança, sem sairmos nas ruas e nos preocuparmos se chegaremos vivos sob o risco iminente de receber um tiro no caminho do trabalho, como acontece em várias cidades brasileiras.

É importante prevenir para que cuidemos uns dos outros e sejamos capazes o suficiente de perceber que se a criminalidade está em índices alarmantes, tal fato se dá por descuido, pela desigualdade exacerbada e pelos valores impostos em sociedade levando em conta um “homem médio” que não representa de modo algum as parcelas menos favorecidas.

Trata-se da falta de orientação e acompanhamento adequados, desde a sua própria residência no seio familiar, passando pela escola e findando em um governo que não investe o suficiente nas crianças e jovens de seu país.

Então, se de um lado nós temos o direito à segurança (arts. 5º e 6º da CRFF/88), do outro também é resguardada a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB/88) daqueles que acabam vendo no crime um passatempo por não ter a sua disposição meios que o livrem dessa ociosidade e, até mesmo, sensação de inferioridade, e, por isso, todos os lados, toda a sociedade, têm responsabilidade e dever de procurar métodos que melhorem o convívio entre as pessoas.

Não se trata de ter um policiamento cada vez mais armado, pois a máxima de que “violência gera violência” é comprovada desde os primórdios, não basta apenas que exista uma justiça criminal fortemente punitiva, com penas rígidas. Crianças devem estar envolvidas com cultura, arte em suas mais variadas vertentes e não com armas e drogas em mãos.

Com este estudo foi possível reforçar o fato de o estudo e o envolvimento da comunidade como um todo serem de suma importância para livrar crianças e jovens da faceta do crime no Brasil, reduzindo as desigualdades, com investimentos no ensino público, proporcionando ambiente saudável para todos e, principalmente, para aqueles que se encontram em maiores situações de vulnerabilidade, pois educação é garantia constitucionalmente prevista e, como tal, deve ter sua eficácia plenamente efetivada.

REFERÊNCIAS

A análise criminológica na contemporaneidade: um comparativo da historicidade da teoria criminológica e da realidade atual com a ficção tratada no filme “Laranja Mecânica”. Disponível em: <<http://transcendenciajuridica.blogspot.com/2014/09/a-analise-criminologica-na.html>>. Acesso em: 03 jul. 2019.

A CLOCKWORK Orange. Direção: Stanley Kubrick. Londres: Warner Bros. Inc. and Polaris Productions Inc., 1971. (136 min) Disponível em: <<https://www.comandotorrents.com/laranja-mecanica-torrent-bluray-720p-e-1080p-dual-audio-5-1-download-1971/>>. Acesso em 02 out. 2018.

AGUIAR, Gustavo. **Laranja Mecânica, ultra-violência e a técnica moderna.** Disponível em: <<http://novaresistencia.org/2017/09/27/laranja-mecanica-ultra-violencia-e-a-tecnica-moderna/>>. Acesso em: 02 jul. 2019.

ALCÂNTARA, Guilherme Gonçalves; KARAM, Henriete. **História, Direito e Literatura:** uma triangulação em prol do constitucionalismo. Disponível em: <https://www.academia.edu/37932319/HIST%C3%93RIA_DIREITO_E_LITERATURA_UMA_TRIANGULA%C3%87%C3%83O_EM_PROL_DO_CONSTITUCIONALISMO>. Acesso em: 28 jul. 2019.

ARRUDA, Edgar. **Na ponta do lápis:** pesquisas mostram poder da educação contra o crime. 24 abr. 2018. Disponível em: <<https://projeto colabora.com.br/ods4/educacao-contr-o-crime/>>. Acesso em: 24 jul. 2019.

BELO, Warley. **“A Laranja Mecânica”** - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. 26 fev. 2008. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/artigo-a-laranja-mecanica-comentarios-criminologicos-sobre-a-violencia-juvenil>>. Acesso em: 01 jul. 2019.

BHABHA, Homi K. **Interrogando a identidade.** Trad. Myram Ávilla *et al.* Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cdrom/bhabha/bhabha.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. **Código Penal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 27 jul. 2019.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 27 jul. 2019.

BRASIL. LEI Nº 10.046, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. **Código Civil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10046.htm>. Acesso em 30 jul. 2019.

BRASIL, Assis. **Cinema e Literatura**. Col. Temas de Todo Tempo 10. Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 1967. p. 126.

Brasil leva exemplos de iniciativas para a prevenção da violência juvenil a Congresso da ONU. 20 abr. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/brasil-leva-exemplos-de-iniciativas-para-a-prevencao-da-violencia-juvenil-a-congresso-da-onu/>>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRETAS, Valéria. **Educação pode (mesmo) aplacar a violência; veja como**. 27 mai. 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/educacao-pode-mesmo-aplacar-a-violencia-veja-como/>>. Acesso em 25 jul. 2019.

BURGUESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Edição especial de 50 anos. trad. Fábio Fernandes. São Paulo: Aleph, 2012.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de Criminologia**. 6 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

Cenários da Educação. Disponível em: <<https://www.todospelaeducacao.org.br/pag/cenarios-da-educacao>>. Acesso em: 24 jul. 2019.

COHEN, Albert K. Transgressão e Contrôlo. Trad. Miriam L. Moreira Leite. In: **Cultura, Papel e Processo de Interação**. cap. 9. p. 197-226. São Paulo: Livraria Pioneira Editôra, 1968.

CUCO, Arcênio Francisco. **Introdução à Criminologia Cultural**: novo olhar sobre o velho objeto. In: IV Congresso Internacional de Ciências Criminais Criminologia e Ciências Jurídicas Contemporâneos: XIII Congresso Transdisciplinar de Ciências Criminais - ITEC, 2013, Porto Alegre. Anais do IV Congresso Internacional de Ciências Criminais. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. v. IV. p. 1-16. Disponível em: <<http://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/53.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

Declaração Universal de Direitos Humanos. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 25 jul 2019.

Direito e Literatura - Laranja Mecânica. Disponível em: <<https://vimeo.com/13211700>>. Acesso em: 07 jul. 2019

FARIAS JÚNIOR, João. **Manual de Criminologia**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 1996. 484 p.

FURQUIM, Saulo Ramos. **A Criminologia Cultural e a criminalização das culturas periféricas**: discursos sobre crime, multiculturalismo, cultura e tédio. Dissertação de mestrado na área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais, apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2014.

GALLISA, Cristine. **Pesquisas apontam educação como 'escudo' contra criminalidade**. 07 ago. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do>>

sul/noticia/pesquisas-apontam-educacao-como-escudo-contra-criminalidade.ghtml>. Acesso em: 24 jul. 2019.

GAUDREAU, André e JOST, François. **A narrativa cinematográfica**. trad. Adalberto Müller *et all*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009. 228 p.

GASPARETTO JUNIOR, Antonio. **Cinema Noir**. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/artes/cinema-noir/>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

JACINTO, Lucas. **Pesquisa mostra que investimento em educação reduz criminalidade**. 05 jun. 2013. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/06/05/pesquisa-mostra-que-investimento-em-educacao-reduz-criminalidade.htm>>. Acesso em 24 jul. 2019.

Laranja Mecânica: a obra de Burgess sob uma análise penal-criminológica. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/273085933/Laranja-Mecanica-e-Criminologia>>. Acesso em 03 jul. 2019.

MARTIN, Marcel. **A linguagem cinematográfica**. trad. Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Braziliense, 2011

MITAMI, Amanda Wendt, *et all*. **Criminologia e Cinema**: narrativas sobre a violência. Coord.: Bruno Amaral Machado, Cristina Zackseski, Evandro Piza Duarte. 1. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2016. 410 p.

MOLINA, Antonio García-Pablos. **Criminologia**: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução às bases criminológicas da Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais Criminais. trad. Luiz Flávio Gomes. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

QUEIROZ, C. E. J. e COSTA, W. J. (org.). Estudos Literários-Visuais: abordagens de um projeto de extensão interdisciplinar. In: QUEIROZ, C. E. J. e NÓBREGA, M. L. C. **The shining – uma leitura cruzada entre o romance de Stephen King e o filme homônimo de Stanley Kubrick**. Aracaju: Criação, 2018. p. 9-28.

Resenha: Laranja Mecânica. Disponível em: <<http://www.literature-se.com/2014/02/resenha-laranja-mecanica.html>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

ROBERTO, Isabella. **Crime e Castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess**. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/5174.pdf> >. Acesso em: 02 jul. 2019

ROCHA, Álvaro Felipe Oxley da. **Crime e Cultura**: novas perspectivas e abordagens em criminologia e controle da criminalidade. 28 mar. 2015. Disponível em: <<https://emporiiodireito.com.br/leitura/crime-e-cultura-novas-perspectivas-e-abordagens-em-criminologia-e-controle-da-criminalidade> >. Acesso em 07 jul. 2019.

ROSA, Alexandre Morais da. **Guia de Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 4. ed. rev. atual. e ampl. Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p. 110-115.

SAÇASHIMA, Edilson Atsuo. **A questão da “Violência” no Cinema de Stanley Kubrick**: análise dos filmes Laranja Mecânica, Barry Lyndon e O Iluminado. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2007.

SENTO-SÉ, João Trajano. **Prevenção ao crime e teoria social**. São Paulo: Lua Nova, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n83/a02n83.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia. 3. Ed. rev., atual. e ampl. In:_____. **Escola de Chicago**. 2ª parte. cap. 4. p. 154-202. São Pulo, Revista dos Tribunais, 2011.

SILVEIRA, André. **A análise criminológica na contemporaneidade**: um comparativo da historicidade da teoria criminológica e da realidade atual com a ficção tratada no filme “Laranja Mecânica”. 04 set. 2014. Disponível em: <<http://transcendenciajuridica.blogspot.com/2014/09/a-analise-criminologica-na.html>>. Acesso em 03 jul. 2019.

Stanley Kubrick. Disponível em: <<https://filmow.com/stanley-kubrick-a21906/>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

Stanley Kubrick: a biografia. Disponível em: <<http://www.adorocinema.com/personalidades/personalidade-520/biografia/>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (Orgs.). **Direito e Literatura**: da realidade da ficção à ficção da realidade. São Paulo: Atlas, 2013.

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **Ferramenta de avaliação de prevenção ao crime**: kit de ferramentas de avaliação da justiça criminal. Nova Iorque: Nações Unidas, 2010. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/crimeprevention/Crime_Prevention_Assessment_Tool_Portuguese.pdf >. Acesso em 25 jul. 2019.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 6. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2018. 448 p.

Vídeo revela a genialidade da perspectiva de Stanley Kubrick. Disponível em: <<https://filmow.com/noticias/15570/video-revela-a-genialidade-da-perspectiva-de-stanley-kubrick/>>. Acesso em: 30 mar. 2019.